

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.ª DA REPUBLICA — N 233

CAPITAL FEDERAL

SABADO 26 DE AGOSTO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.525—DE 18 DE AGOSTO DE 1893

Proroga o prazo concedido á Companhia de Seguros Fidelidade, de Lisboa, para continuar a funcionar no Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Fidelidade, estabelecida em Lisboa e devidamente representada, resolve prorogar, por mais 10 annos, o prazo que lhe foi concedido pelo decreto n. 8636, de 23 de setembro de 1882, para funcionar no Brazil, com agencia no estado de Pernambuco, mediante as clausulas que com este baixam.

O ministro de Estado dos negocios da industria, v. ação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 18 de agosto de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. Paula Souza.

Clausulas a que se refere o decreto n. 1.525, desta data

1.ª

A Companhia de Seguros—Fidelidade, estabelecida em Lisboa, é obrigada a ter um representante no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o governo quer com os particulares.

2.ª

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judicarios ou administrativos, sem que em tempo algum possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, sob pena de nullidade da presente concessão.

3.ª

A companhia não poderá continuar a funcionar sem que tenha depositado no Thesouro Nacional ou na Thesouraria de Fazenda respectiva a quantia de 20:000\$ em ouro, ao cambio par, para garantir o pagamento de futuros direitos e obrigações.

4.ª

O deposito de que trata a clausula anterior será feito pela companhia, com declaração do fim a que é destinada e da que não poderá ser levantado sinão por ordem do presidente da junta commercial competente.

5.ª

Fica dependente de autorisação do Governo Federal qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos seus estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorisação para funcionar no Brazil si infringir esta clausula.

6.ª

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 200\$ a 2:000\$000. Capital Federal, 18 de agosto de 1893.—A. F. Paula Souza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 23 do corrente, Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca da capital

No posto de coronel, o tenente-coronel Francisco Gomes da Rocha Fagundes;

No posto de tenente-coronel, os majores Luiz Emygdio Pinheiro da Camara, Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara, Pedro Paulo Vieira de Mello e José Zacarias Vieira de Mello;

No posto de major, o capitão Gabriel Narciso Aranha.

Comarca de Macahybas (antiga Potengi)

No mesmo, o coronel Prudente Gabriel da Costa Alecrim.

Comarca de Caicó (antiga do Seridó)

No posto de coronel, o tenente-coronel Francisco Antonio de Medeiros;

No posto de tenente-coronel, os majores Manoel Augusto Bezerra de Araujo, Manoel Alvares de Faria, Florencio da Fonseca Cavalcante, Jannuio Salustiano da Nobrega, José Evangelista de Medeiros e José Vicente de Queiroz;

No posto de major, os capitães Gorgonio Paz de Bulhões, Vicente Cavalcante de Queiroz, Egidio Gomes de Brito, Felix Lopes de Araujo, Ananias Fernandes Pimenta, Luiz Antonio dos Santos e José Antão Fernandes.

Comarca de Acary

No mesmo posto, o coronel José Bezerra de Araujo Galvão;

No posto de coronel, os tenentes-coroneis José Martins de Medeiros, Cypriano Lopes de Vasconcellos Galvão, Silvino Bezerra de Araujo Galvão, Laurentino Bezerra de Medeiros Galvão e Manoel Maria do Nascimento Silva.

(Antiga Maioridade) Comarca de Martins

No mesmo posto, os tenentes-coroneis Florentino de Barros Lima e Raymundo Basilio de Moura.

Comarca de São Anna de Matões

No posto de coronel, o tenente-coronel José Theodoro de Souza Pinheiro.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 22 do corrente, foi nomeado para exercer o lugar de secretario da escola de machinistas e pilotos do estado do Pará João Hygino da Silva Paranhos.

Por outros de 24 do corrente, foram reformados no mesmo posto:

O capitão-tenente da arma-a nacional Francisco Pinto Torres Neves;

O pratico de 2.ª classe do corpo de praticos do estuario do Rio da Prata e seus afluentes, 2.º tenente da arma-a, Joaquim Antonio de Araujo;

O cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes Ignacio José Ferreira.

Por outro de 25 do corrente, foi transferido para a reserva o ajudante de machinista João Epiphany da Costa Ferreira.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente resolve nomear alferes alumno, de conformidade com o artigo 206 do regulamento das escolas do exercito o alumno da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, Simeão Pereira Reis.

Por decreto de 25 tambem do corrente: Foram promovidos na arma de infantaria:

A capitão, para ajudante do 14.º batalhão de infantaria o tenente Martiniano Francisco de Oliveira, por antiguidade;

A tenente da arma o alferes Luiz Sovellar Leite, por antiguidade;

A capitão no quadro ext- anumerario o tenente José Rodrigues das Neves, por estudos.

— Concederam-se as honras do posto do tenente-coronel do exercito ao major reformado do mesmo exercito Luiz Francisco de Paula Albuquerque Maranhão e ao tenente honorario Felicissimo de Azevedo Mello e as de capitão ao alferes honorario João da Fonseca Varella, todos em attenção aos serviços prestados na campanha do Paraguay.

— Foram transferidos na arma de infantaria para o 13.º batalhão o capitão do 24.º Francisco Luiz Machado Lemos, para a 3.ª companhia e para este batalhão o capitão do 14.º João Candido Dumense Ferreira, para e 3.ª companhia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 24 do corrente, foi declarado som effeito o de 18 de outubro de 1892, que aposentou o cidadão Joaquim José Soares de Senna no lugar de 3.º official da administração dos correios de Minas Geraes, e concedeu-se ao mesmo funcionario aposentadoria no referido cargo de conformidade com o art. 201 combinado com a parte 2.ª do art. 193 do regulamento annexo ao decreto n. 368 A de 1 de maio de 1892.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 25 de agosto de 1893

Heraclides de Miranda Machado. — Prejudicado.

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 24 de agosto de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas as contas:

De 9:817\$303, de fornecimentos feitos, nos mezes de abril a junho ultimos, ás colonias de alienados na ilha do Governador;

De 372\$, de concertos feitos por Soares, Duarte & Muniz, no fogão da Casa de Detenção;

De 412\$300 de objectos fornecidos, durante os mezes de abril a julho ultimos, por G. Leuzinger & Filhos, para o expediente da Bibliotheca Nacional;

De 453, de uma collecção de autographos fornecida á Bibliotheca Nacional por Francisco Rodrigues de Paiva;

De 1:501\$453, de fornecimentos feitos, nos mezes de março a junho ultimos, á Inspectoria Geral de Saude dos Portos.

—Communicou-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, que o official interino da secretaria de policia desta capital Pedro Martins Ribeiro, aposentado por decreto de 3 do corrente mez, conta de serviço publico 37 annos, sete mezas e 17 dias competindo-lhe o ordenado integral e mais 35 % da gratificação do logar, de accordo com os arts. 4º e 5º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro do anno passado.

SECRETARIA DA POLICIA

Fica exonerado, a pedido, o cidadão Francisco Barbosa dos Santos, inspector da 7ª secção da 2ª circumscripção suburbana.

DIRECTORIA SANITARIA

Requerimentos despachados

Pharmaceuticos José Lopes da Costa e Souza Junior.—Selle o requerimento com sello federal.

Pharmaceutico Graciliano Octavio da Cruz Martins.—Indefirido, de accordo com o parecer do pharmaceutico.

José Dias Moreira.—Idem.

Pharmaceutico Maximiano José de Araujo.—Certifique-se o que constar.

Drognistas Almeida & Comp.—O consignatario que indique quacs os fins a que destina o producto.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 11 de agosto de 1893

Expediente do Sr. ministro:

Ao inspector da Alfandega da Parahyba communicou-se que, pela ordem n. 9 de 28 de junho do corrente anno, foi respondido o telegramma n. 27 de 23 de maio, em que consulta si o augmento de 30 % sobre os respectivos direitos de consumo, a que se refere a lei n. 126 A de 21 de novembro do anno passado está sujeito aos addicionaes de 50 e 60 %.

Dia 16

Ao presidente do estado do Ceará, em resposta ao telegramma de 12 de julho ultimo, declarou-se que as loterias dos estados, que não possam prescindir de expor seus bilhetes a venda na Capital Federal e que tenham de satisfazer as exigencias do art. 3º, ns. 1 e 2 da lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, não podem deixar de estar sujeitas ás prescripções do art. 2º, ns. 4 e 5, em virtude das quacs o selo dos bilhetes de tais loterias é devido á União, como foi declarado pela circular n. 17 de 25 de março do corrente anno.

—Ao delegado fiscal do Thesouro do Paraná declarou-se que convém aguardar o resultado das providencias tomadas com relação ao arrombamento da collectoria da Iapa, para poder se resolver com pleno conhecimento do causa; devendo, entretanto, ser extinta a collectoria nos termos da circular n. 49 de 3 de agosto de 1892, e recolhidos á delegacia para os competentes exames os livros da ocripturação.

Convém que informe porque não foi ainda observada nesse estado aquella circular.

—Ao delgado fiscal do Thesouro em Minas Grosso declarou-se que não pode ser approvado o termo de accordo para a cobrança das rendas federaes pelo agente estadual, por não estar a conformidade com o de Minas

Geraes, então adoptado para modelo. A dispensa de fiança, no caso de não chegar a arrecadação a 500\$, no termo da ordem n. 25 de 28 de julho de 1892, tendo sido especial para esse estado, não tem mais razão de ser.

Actualmente não se justificaria o seria odioso fazer a um estado concessões que não tenham sido feitas ou não se possam fazer a outros.

O que convém é que haja toda equidade no arbitramento das fianças, as quacs somente poder-se-ha fixar regularmente quando for conhecido o producto das rendas.

Entretanto, tendo sido agora adoptado como modelo e accordo celebrado com o estado do Rio de Janeiro, cujo exemplar foi remetido a essa delegacia com a portaria n. 8 de 31 de junho ultimo, aguarda-se a confecção de igual accordo nesse estado.

Dia 19

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores communicou-se que, á vista da declaração constante do aviso n. 120, de 30 de junho ultimo do Ministerio das Relações Exteriores, sobre a autorisação da despesa respectiva não pôde ser satisfeita o pedido, que lhe dirigiu o vice-consul do Brazil em Buenos Aires, de remessa das collecções das leis e decisões do Brazil desde o anno de 1873.

Expediente do Sr. director:

Ao director da Recebedoria declarou-se que, por despacho de 5 do corrente, o Sr. ministro da fazenda autorizou-o a restituir a Luiz Manoel de Brito, conforme requereu, a quantia de 61\$59, proveniente de estampilhas do imposto do fumo, que nesta data são remetidos á Imprensa Nacional.

—Ao superintendente da Quinta da Boa Vista communicou-se que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 26 de julho ultimo, resolveu que José Camillo Pontellas passe a ser locatario do predio n. 3 B da rua Sete de Setembro, mediante o aluguel mensal de 80\$000, a contar dessa data; obrigado, porém, a satisfazer os alugueis que ficaram a dever Pinto & Braga, ex-inquilinos do referido predio.

Dia 21

Ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro para de ordem do Sr. ministro da fazenda, de 19 do corrente, despachar livres de direitos de consumo e expediente tres caixas contendo quadros pertencentes ao pintor brasileiro Belmiro de Almeida, vindas de Roma.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1893

Seraphim dos Santos & Irmão.—Restituam-se 50\$000

Costa & Louzada.—Dê-se.

Joaquim da Costa Moreira.—Elimine-se.

Francisco Casemiro Alberto da Costa.—Idem.

João Antonio da Costa Carvalho e outro.—Deluzam-se dous mezes no 1º semestre do corrente exercicio.

Dr. Julio C. Pourchet.—Satisfaça a exigencia.

Benedicto Candeira Janot.—Idem.

Ernesto Gomes de Medeiros.—Transfira-se.

Manoel Ernestino da Costa.—Idem.

Dr. Antonio José da Costa Junior.—Idem. Poncea & Comp.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente, concederam-se licenças por tres mezes ao 1º tenente Francisco de Paula de Oliveira Sampaio e por duas mezes ao official de igual patente Luiz Henrique de Noronha, para tratarem da sua saúde onde lhes convier.

Por outras de 23 do corrente, foram nomeados:

Antonio Augusto da Costa para exercer o logar de escrevente do hospital de marinha.—Communicou-se á Repartição Sanitaria ao Hospital e á Contadoria;

Antonio Corrêa da Silva para exercer o logar de guardião extranumerario do corpo de olistas mariñheiros.—Communicou-se ao Quartel Generale á Contadoria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 133 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1893.

De accordo com a proposta que fizestes por officio n. 598 de 15 do corrente, ficam approvados os vossos actos pelos quacs designastes os engenheiros João de Freitas Castro, para servir como ajudante do engenheiro fiscal Diogo Alvez Ferraz, e José Horacio Dias de Faria, para fiscalisar a Estrada de Ferro do Quarabum a Itaquy, ficando provisoriamente servindo na rede ferrea da Companhia Leopoldina o fiscal dessa estrada Tito da Silva Paranhos.

Saude e fraternidade.—A. P. Paula Souza.

—Ao inspector geral de estradas de ferro.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 16 de agosto de 1893

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 11:100\$531, de trabalhos executados em junho ultimo pelo empreiteiro M'ran Latif na 1ª secção da linha do centro da construção da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De 40:733\$929 a J. J. Vieira, de medição de obras executadas na hospedaria de imigrantes em Pinheiro, durante os mezes de abril a junho do corrente anno.

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 753\$109 a Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a imigrantes, em maio ultimo;

De 162:000\$ aos empreiteiros Barão de Drummond e engenheiro Francisco Pereira Passos, de trabalhos executados na construção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana durante o mez de maio ultimo;

De 200\$251 á Companhia Rio de Janeiro City Improvement, da garantia de juros de 9 % a que tem direito, durante o semestre de julho a dezembro de 1892, sobre o capital de 8:450\$, orgão para esgotar do hospital de beribericos e annexos, á rua da Real Grandeza;

De 48\$111, de indemnisação ao porteiro da Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, Manoel Joaquim Ferreira, das despesas miudas que realizou com aquella repartição, durante os mezes de junho e julho ultimos;

De 59:415\$990, dos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado nos trabalhos do novo abastecimento de agua á esta capital;

De 2:1296—13—0 a Francisco Xavier Brabo, proveniente dos 10 %, relativos ao funcionamento de trilhos e accessorios para a Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo.

Dia 13

De 500\$ a Charles Morel, redactor chefe do jornal *L'Etoile du Sud*, correspondente á subvencção do mez de julho ultimo a que tem direito em virtude do respectivo contracto;

De 428\$32 á viuva do ex-agente da estação de Guararema da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Paulo Vieira Braga, D. Anna Augusta Braga dos vencimentos de outubro e novembro de 1891 que seu marido não chegou a receber;

Ao ministerio solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de que a Alfandega do estado da Bahia seja habilitada e autorizada a solver a divida da União para com D. Leopoldina Campos, da Silva Telles na importancia de 42\$504 por foros que lhe são devidos na razão de 12\$ annuaes, relativamente aos terrenos em que se acha a hospedaria de imigrantes em Mont Serratt, naquelle estado.

Ao mesmo ministerio solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de que na Delegacia do Thesouro em Londres, seja posto a disposição do consul geral em Genova a quantia de £150—0—0 ao cambio de 12 d. por 1\$, destinado ao pagamento a que tem direito o mesmo consul como gratificação pelos vistos lançados em listas de 17.256 imigrantes embarcados para o Brazil durante o 2º trimestre proximo passado.

Ao mesmo ministerio solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de que, na Delegacia do Thesouro em Londres, seja aberta a disposição do chefe da commissão de compras nos Estados Unidos da America do Norte o credito de £153—9—0 afim de ser augmentado o credito alli existente a mesma disposição com destino a aquisição e remessa de sobrealentes para duas locomotivas já encomendadas, para a Estrada de Ferro de Baturité.

Dia 19

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 38:981\$229, dos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado nos trabalhos de conservação do abastecimento de agua á esta capital e Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

De 3:962\$350, á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas á imigrantes durante o mez de junho ultimo;

De 17:576\$920, de fornecimentos feitos em maio e junho á Estrada de Ferro do Rio do Ouro e ao abastecimento de agua;

De 206\$200, á Manoel Francisco dos Santos & Filhos, de materiaes fornecidos para concertos da lancha *Quintilla* no mez de junho ultimo em serviço da Inspeção Geral das Terras e Colonisação;

De 65\$330, á Raymundo Paes (Ribeiro de Navarro, da differença) de substituição do logar do fiel que exerceu interinamente na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o periodo (decorrido) de 3 de abril a 2 de junho de 1892;

De 4:166\$660, á Companhia Lloyd Brasileiro, das viagens (redondas) realizadas na linha do centro, estado do Espirito Santo, durante o mez de julho ultimo;

De 917\$440, á José Antonio Gonçalves, de materiaes e utensilios fornecidos em junho ultimo para as lanchas e hospedaria da ilha das Flores;

De 2:800\$, á Alegria & Comp., de fornecimentos feitos durante o mez de março do corrente anno para as obras de canalisação do rio S. Pedro;

De 3:901\$612, á Francisco da Silva Moreira, pelo serviço de arrematação de conducção de malas do correio entre a capital daquelle estado e a freguezia de Carandahy durante o periodo, decorrido de 1 de outubro de 1883 a 23 de janeiro de 1884;

De 2:250\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, das viagens redondas realizadas na linha fluvial e costeira do estado de Santa Catharina, durante o mez de junho ultimo;

De £ 4.593-15-0, ao *London and River Plate Bank limited*, procuradores de Cory Brothers & Comp., de Cardiff, de fornecimento de 3.50 tonelladas de carvão de pedra em julho ultimo para consumo da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De 132\$875, á D. Maria da Piedade, viuva de Manoel Luiz Raymundo, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, de vencimentos do mez de dezembro do anno passado;

De 203\$340, á *Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de fornecimento de gaz ao laboratorio de Biologia, durante o 1º e 2º trimestres do corrente anno;

De 1:846\$, á Antonio Moreira da Silva, pelo fornecimento de camas de ferro, em julho ultimo, á hospedaria de imigrantes em Pinheiros;

De 1:961\$920, á Francisco Gonçalves Guimarães, de fornecimento, em julho ultimo, de 36m, 3320 de cantaria lavrada para as obras da caixa de agua em construcção no morro de Santos Rodrigues;

De 186\$350, de passagens e frete concedidos em março e junho ultimos, por ordem deste ministerio;

De 183\$150, á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em junho e julho ultimos á empregados deste ministerio;

De 414\$, á Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*, de publicações em proveito de serviços á cargo da Directoria Geral de Vição desta secretaria durante o mez de julho ultimo;

Ao mesmo ministerio solicitou-se a expedição das necessarias ordens, afim de que no Thesouro Federal seja entregue ao administrador da hospedaria de imigrantes, em Pinheiro, Aristides Pio dos Mares Guia, a quantia de 6:090\$ a que tem direito o pessoal empregado naquella hospedaria por vencimentos do mez de julho ultimo;

Ao mesmo Ministerio solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de que na delegacia do Thesouro em Londres seja posta á disposição do consul geral do Brazil em Barcelona, a quantia de 66,0 francos ao cambio de 12 d. destinada á occorrer ao pagamento do mesmo consul, de despesas realizadas em julho ultimo.

Ao mesmo Ministerio solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de que na delegacia do Thesouro em Londres seja aberto á disposição do commissario de compras de material nos Estados Unidos da America do Norte, o credito de £ 715,0,0 ao cambio de 12 d. destinada a occorrer á despesa com a aquisição e remessa de 500 caixas de velas do fabricante R. G. Mitchell, para iluminação dos carros da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ao mesmo ministerio solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de que no Thesouro Federal seja restituída ao agrimensor Joaquim Eulálio Gomes da Silva Chaves, ex-membro da extincta commissão de propaganda de immigração nos estados do norte da Republica—a importancia a que tiver direito por excesso de sello que lhe foi cobrado na Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará.

Ao mesmo ministerio, solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de que na Delegacia do Thesouro no estado do Paraná, seja posto o credito de 5:150\$, com destino a occorrer ás despesas de fiscalisação durante o corrente exercicio do contracto de medição de terras celebrado com a Companhia Brasileira Torren.

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 486\$, ao redactor gerente d'O *Tempo*, de publicações feitas para as directorias de industria e viação desta secretaria de Estado;

De 5:209\$350, á Antonio Luiz Mendes, de fornecimento de viveres á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores em junho proximo passado;

De 903\$, de fornecimento de carroças em julho ultimo para remoção de terras e residuos extrahidos das galerias de aguas pluvias;

De 9:405\$, á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* de aparelhos automaticos e ventiladores assentados durante o mez de junho proximo findo em predios novamente esgotados nos districtos já construidos;

De 32\$760 á Companhia Lloyd Brasileiro de estadia de dois imigrantes no Lazareto da ilha das Flores em Montevidéo durante cinco dias no mez de junho ultimo;

Ao mesmo ministerio solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de que no Thesouro Federal sejam pagos os vencimentos do engenheiro Henrique Christino da Silva Guerra, chefe de secção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, addido á Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, a contar de 1 de julho do corrente anno, na importancia de 625\$ mensaes e mais a diaria de 8\$000.

Ao mesmo ministerio solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de que no Thesouro Federal sejam pagos ao engenheiro fiscal de 3ª classe junto á estrada de ferro de Quarahim a Itaquí, Tito da Silva Paranhos, os vencimentos a que tem direito, na razão de 8:000\$ annuaes, de janeiro em diante.

Directoria Geral de Vição

Expediente de 25 de agosto de 1893

Transmittiu-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em satisfação ao pedido constante do seu officio de 29 de março proximo passado, os documentos, que acabam de ser enviados pelo presidente do estado de Minas Geraes, relativos aos terrenos da estação de Lafayette da mesma estrada.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 24 de agosto de 1893

Transmittiram-se ao prefeito do Districto Federal, para providenciar, cópias dos officios do director geral dos Telegraphos e do chefe do districto telephonico, representando contra o modo por que foi assentado pela companhia Ferro Carril do Jardim Botânico o cabo para tração electrica dos seus carros.

Accusou-se recepção do officio em que a legação brasileira em Londres declara que os agentes da Sociedade Lloyd, no Rio de Janeiro, são os Srs. Watson Ritchie & Comp.

Ao Ministerio da Marinha, consultando si pode incumbir-se do transporte, ate ao porto da Parahyba, do rebocador que está depositado junto á cabrea fixa do arsenal de marinha, e se destina ao serviço das obras do referido porto.

Requerimentos despachados.

Dia 25 de agosto de 1893

Companhia Docas de Santos, pedindo approvação do regulamento que deve reger o serviço entre a mesma e a Companhia São Paulo Railway.—Deferido.

Fidelis José Marques e outros, encarregados de obras de arte da 1ª residencia da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Completem o sello.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS PUBLICAS

Regulamento, tabella de preços e accôrto provisório, este celebrado entre a Companhia Docas de Santos e a S. Paulo Railway Company, em 27 de julho de 1893, para o serviço de carga, descarga e estiva de mercadorias em wagons e transporte das mesmas do cass da Companhia Docas de Santos para a estação da S. Paulo Railway Company, na cidade de Santos e vice-versa.

Regulamento

Art. 1.º Os expedidores devem requisitar o numero de wagons de que precisarem dando uma lista assignada das mercadorias a transportar designando a especie de volumes, marcas, qualidade da mercadoria e peso, devendo estar estas completamente desembarcadas pela alfandega; não sendo accetitas as requisições para transporte sem o preenchimento destas formalidades.

As guias de cada expedição serão immediatamente fornecidas pela parte para serem entregues ao conferente da S. Paulo Railway Company e nessas guias lançará a Companhia Docas de Santos quaesquer observações sobre avarias ou indícios de avarias, quebra en-

contrada nos volumes quando o proprio dono não esteja presente, e sob a responsabilidade deste.

Art. 2.º A indicação errada do peso de qualquer volume dos mencionados na lista de que trata o artigo presente determina a cobrança das taxas em dobro, além da indemnização pela avaria que possa ocasionar nosapparelhos da companhia.

Art. 3.º O pagamento de qualquer serviço deve ser feito alevantadamente.

Art. 4.º Para o serviço de carga e descarga dentro dos estabelecimentos da companhia não é permittida a intervenção de agencia alguma particular; este serviço será feito exclusivamente por empregados da companhia Docas de Santos.

Art. 5.º Pelos serviços de carga ou descarga e estiva de wagons e transporte do caes para a estação da S. Paulo Railway Company desta cidade e vice-versa, a Companhia Docas de Santos cobrará as seguintes taxas:

Carvão.....	2\$000	por tonelada
Sal.....	2\$500	» »
Quaesquer mercadorias a granel ou volumes indivisiveis até o peso de 1.500 kilos.....	3\$000	» »
Volumes de peso 1.500 a até 6.000 kilos.....	4\$000	» »
Volumes de peso excedente a 6.000 kilos...	preço convencional	

Accordo

Clausula 1.ª O carregamento das mercadorias será feito pelo pessoal da Companhia das Docas de Santos em presença dos conferentes necessarios da S. Paulo Railway Company; estes verificarão na carga ou descarga dos wagons a concordancia do contendo com o da nota de expedição ou com as facturas da estrada de ferro em presença do empregado da Companhia Docas de Santos, de modo a satisfazer as disposições do regulamento de tarifas approvado pelo governo para a S. Paulo Railway Company.

No carregamento dos wagões, os conferentes da S. Paulo Railway Company verificarão esse carregamento, tendo também em vista a lotação dos vehiculos e o acondicionamento das mercadorias; quanto a estes pontos os empregados da Companhia Docas de Santos, seguirão as instruções desses conferentes.

Clausula 2.ª As mercadorias que não estejam desembarcadas pela alfandega e promptas a seguir não podem ser embarcadas para os wagons da S. Paulo Railway Company.

Clausula 3.ª A S. Paulo Railway Company verificando pelos seus agentes ou conferentes o peso, acondicionamento e qualidade das mercadorias, assume toda a responsabilidade pelas faltas que se verificar não se terem dado na occasião do carregamento; si porém a verificação do peso não tiver sido feita por qualquer circumstancia alheia á vontade da S. Paulo Railway Company, sendo o peso acceto em confiança, nenhuma responsabilidade assume ella, salvo quando houver estrago que indique violencia durante o tracto.

A juizo dos conferentes da S. Paulo Railway Company, poderão ser retirados os wagons assim carregados, immediatamente, para o recinto ou linha da mesma S. Paulo Railway Company.

Clausula 4.ª Qualquer vestigio de avaria ou signal de abertura, damno, etc., nos volumes, será observado nas notas e autenticado por pessoa competente da Companhia Docas de Santos ou pelo expeditor, isto antes de accepta a carga pelos conferentes da S. Paulo Railway Company.

Clausula 5.ª A S. Paulo Railway Company procurará fornecer o maior numero de wagons possível para o serviço de embarque no caes, porém não é responsavel por qualquer despesa que a falta de wagons possa acarretar, nem é tão pouco responsavel a Companhia Docas de Santos.

Clausula 6.ª A S. Paulo Railway Company não é responsavel pelos damnos, avarias ou faltas que o carregamento ou descarregamento feito no caes acarretar ás mercadorias.

Clausula 7.ª Os wagons e suas cargas ficam sob a responsabilidade unica da Companhia Docas de Santos, enquanto alli permanecerem, no caso que a permanencia desses wagons seja devida á Companhia Docas de Santos.

Clausula 8.ª Para a carga e descarga dos wagons postos no caes é dado o prazo de 24 horas, contadas da sua collocação alli, para o respectivo desembarque; findo este prazo estão sujeitos ao pagamento das armazenagens previstas no regulamento de tarifas approvado pelo governo para a S. Paulo Railway Company.

Concede a S. Paulo Railway Company prolongar esse prazo até 48 horas, si a natureza da mercadoria, por suas dimensões, exigir maior espaço de tempo para seu bom acondicionamento nos wagons.

Clausula 9.ª A Companhia Docas de Santos é responsavel por qualquer avaria causada por seus agentes nos vehiculos da estrada de ferro, na carga ou descarga das mercadorias, ou por excesso da lotação, ou por qualquer outra causa.

Clausula 10.ª A S. Paulo Railway Company, enquanto a Companhia Docas de Santos não tiver suas machinas para manobras, mandará collocar no caes os wagons de que puder dispor e retirar os wagons carregados, ficando a distribuição dos vazios a cargo da dita companhia das Docas, men's em referencia aos navios com cargas da companhia S. Paulo Railway, quando em descarga, os quaes terão todos os wagons precisos.

Clausula 11.ª As manobras no caes serão feitas pelo menos tres vezes ao dia, nas horas combinadas entre o agente da estação de Santos e o encarregado do serviço do caes, podendo a S. Paulo Railway Company retirar da área do caes todo e qualquer wagon carregado, si por força do disposto na clausula 3.ª o achar conveniente, immediatamente depois de carregado; todavia, si por qualquer circumstancia alheia á vontade da S. Paulo Railway Company, permittir no caes o wagon carregado, ficará de baixo da responsabilidade da Companhia Docas de Santos, podendo ser, no dia seguinte, sujeito a nova conferencia.

Clausula 12.ª Depois de carregados os wagons e conferidos pelos conferentes da S. Paulo Railway Company, ninguém mais os poderá abrir ou tocar no carregamento sem a presença dos empregados da mesma S. Paulo Railway Company.

Clausula 13.ª A Companhia S. Paulo Railway poderá ter no caes além dos conferentes um feitor ou quesequer outros empregados, que, a bem do seu serviço e fiscalização do material de sua propriedade julgar conveniente, porém taes empregados serão apresentados á Companhia Docas de Santos, por carta do agente da estação de Santos e estarão munidos de um cartão legitimando-os como tal perante os empregados da Companhia Docas de Santos.

Clausula 14.ª Desde que a pratica demonstrar ser necessario alterar qualquer clausula do presente accordo ou adicionar outras, será isto feito em qualquer tempo de commun accordo entre as duas companhias.

Para firmeza e execução do presente accordo passaram-se dois papeis deste mesmo teor, devendo ficar um em poder de cada parte contractante devidamente assignados.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1893.

Approvado por despacho do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, de 24 de agosto de 1893 e mandado publicar para conhecimento dos interessados — Director a Geral das Obras Publicas, 25 de agosto de 1893. — *Cl. Campes, director geral.*

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Elisa Lemos, pedindo reembolso de um vale postal. — Pague-se á pessoa competente.

José Quirino de Oliveira e Julio Galvão L. de Vasconcellos, pedindo reembolso de val postaes. — D. ferido.

João José de Oliveira Junior, pedindo reintegração. — Estão lo prencendo o lozar que o requerente occupava, não tem logar o que requer.

Silvio Rodriguez da Silva, idem, idem. — Não tem logar o que requer, porque o requerente abandonou o emprego.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria Geral da Prefeitura do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1893

Requerimentos despachados

1ª Secção

Custodio Barros da Silva, pedindo que cosse a interdicção imposta pelo prefeito de S. Diogo a seu empregado Manoel José Tavares. — Deferido, á vista da justificação feita perante a autoridade policial.

Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo certidão do parecer do engenheiro fiscal sobre reclamações dos inquilinos de todas as villas operarias. — Passe-se certidão nos termos pedidos.

2ª secção

A. P. Casseler, Arthur Santos, Araujo & Comp., A. Diederichs & Comp., A. J. Ferreira & Comp., Arthur & Gonçalves, Avelino José Machado, Abreu Leitão & Comp., Antonio de Almeida dos Santos, August. Mathews da Silva, Antonio Ayres da Costa Cabral, Alexandre de Mattos, Alberto Mattos, Agostinho Ferreira Carvalho, Augusto Elias da Silva, Antonio dos Santos, Avelino Medeiros, Anna Carolina Cortez de Vasconcellos, Bento José Mendes, Bento Ferreira Machado, Banco Central de Empréstimos e Penhores, Braz Ferreira de Souza & Comp., Banco das Estradas de Ferro do Brazil, Bernardino Pimenta & Silva, Casemiro José Martins Guimarães, Custodio da Silveira e Souza & Comp., Casemiro & Comp., Corrêa & M., Carvalho & Marques, Costa Rocha, Meneses & Comp., Cunha Socio & Braga, Cabral Junior & Comp., Candido Barreto & Irmãos, Companhia Industrial do Brazil, Domingos Marciano, Doux & Ferreira, E. Gaberou, Fernandes Lopes Trindade e outros, Francisco de Souza Condiño, Francisco Ignacio Coelho, Fritz Canod, Gerber & Comp., Guimarães Junior & Comp., Jerson & Comp., Grijá Gonçalves & Martins, Gabriel Marino & Genro, Horitz Abramaut, Hermanno Alves da Fonseca, José Ferreira Terra, José Coelho Pereira Junior, José Justino Teixeira, Joaquim Fernandes da Silva Neves, José Coque, Joaquina de Castro Barbosa, João Vidal Pereira, José da Paiva Mattos Junior, Joaquim Carlos Pereira, Julio Motta & Comp., Joaquim Pinto Diogo, Joaquim Coelho de Magalhães Castro, José Oliveira, José Marques & Bernardo Baptista, José Custodio Pereira de Castro, João Luiz Pereira, José Ferreirade Souza, Joaquim Antonio Corrêa, J. S. Soares, José de Souza Carmillo, José Augusto Teixeira, José Custodio Pereira, Javinho Gomes & Comp., João Teixeira de Mello, José de Souza Moreira, João de Pinho Martins da Guerra, José Joaquim da Costa Ferreira, João Martins Vianna, José Joaquim de Freitas Guimarães, José Esteves Torres, Luiz Perry, L. Haine, Luiza Alves & Comp., Lambert & Levy, Luciano Augusto Ribeiro, Lemos & Santos, Napoleão Sertan, Pereira Botelho & Comp., Pereira & Rocha, Ricardo Gomes Peixoto, Rodrigo Pereira da Silva, Romano & Irmão, Roberto do Couto & Comp., Rodrigues Loureiro & Comp.,

Severino Romaguino, Schindler & Comp., Secundino Antonio da Silva, Silva Reis, Theodoro Lourenço Ribeiro, Vela-coj & Guimarães, Vieira & Fernandes, Viuva Aguiar & Filhos, Xavier de Almeida Santos e Zeferino Ferreira de Souza.—Deferidos.

Bittencourt Avilla & Comp.—Deferido, sujeitando-se ao accordo.

Antonio Vieira Pires.—Pague a multa por ter feito a obra sem licença e volte.

Barbosa & Callado, Elias Pereira, José Ribeiro de Souza e outro, José Bonifácio Pacheco, João de Almeida Gomes, José Toste, Terra & Comp.—Paguem a multa e voltem.

Giuseppe Bolla e Gabriel Brandão — Paguem o que devem ao fisco e voltem.

Cultivadores de hortas e capinzais, na freguesia da Lagôa.—Sallado, voltem.

REDACÇÃO

Sepulturas Chinezas

Continuado do n. 229

A dynastia Ming, que no seculo XV escolhera esse valle para nelle edificar suas sepulturas, foi uma das que mais se distinguiram na historia da China. Teve o instincto do poder, o prestigio no exterior, e a autoridade no interior, as boas graças dos letrados e dos philosophos, e entre seus imperadores contou soberanos de alma grande e de notavel vontade.

Foi, porém, principalmente no dominio da arte que realizou suas mais gloriosas creações; coube-lhe a feliz sorte de subir ao poder em época de renascimento artistico, e, como tivesse gosto pelas cousas bellas e a intelligencia das idéas elevadas, soube favorecer esse desenvolvimento do genio chinês.

Tinham, então, apparecido obras de pureza de forma, de harmonia no colorido, de delicadeza do sentimento até então desconhecidas.

A par de antigas formulas hierarchicas, ostentava-se liberdade de inspiração, variedade infinita de typos.

Nas peças de bronze, no polido asseado da pedra, no brilho da porcellana e no avelludado das sedas coloridas, um mundo fantastico de dragões multiformes e de delicadas escamas, de chimeras aterradoras, de phenix variados, surgiam com vida nova e artisticamente executados; ou então uma flora de formas deliciosas, de nuancas harmoniosas se expandia, e a seiva vegetal circulava na polpa das folhas, nas fibras das caules, nos lobos entrecabertos do lotus; ou mesmo personagens divinos, virgens graciosas, cercadas de symbolos buddhicos, continuavam, com encanto maravilhoso de melancolia, o sonho eterno de seus devaneios mysticos.

E nessa grande dynastia, o imperador Young-Loh, cujo sarcophago se achava a poucos passos de mim, tivera sua parte de gloria, sua obra duradoura e fecunda.

Do alto da collina que dominava seu tumulo, todo o valle funebre me apparecia na atmosphera luminosa, com suas colorações suavissimas na extrema do horizonte, tons roseos na terra inculca, meios-tons violaceos onde a herva nascia, de par com as gramineas e flores silvestres.

Experimentava-se igualmente essa influencia mystica do silencio espalhado por vastos espaços, que é por assim dizer, o recolhimento das cousas inanimadas.

Vinha-me ao espirito o longo cortejo que, cada qual por seu turno, conduzia outrora os imperadores Ming a sua derradeira morada. O ceremonial, já muito antigo em seu tempo e immutavelmente disposto havia seculos, era o mesmo ainda hoje observado quando morre algum imperador, e subsistirá intacto emquanto a China, onde nada se muda, não tiver renovado o fundo de seu modo de pensar, de crenças e tradições, sobre o qual edificou ha mais de tres mil annos todo o seu passado historico.

A pompa funebre assomava lentamente, ao longe, na entrada do valle, no ponto em que nuvens de pó dourado levantavam-se nesse momento; desfilára pela avenida bordada de estatuas gigantescas, em seguida se desenrolára com toda a magnificencia pelas ondulações da planicie, junto aos tumulos.

Rompiam o prestito as tres bandas de musica do palacio, e as arias que executavam, compostas segundo os ritos cabalisticos, evocavam visões sinistras, cousas tenebrosas.

Seis especies de instrumentos eram tangidos ao mesmo tempo; dous, porém, salientavam-se: eram placas suspensas em quadros de bronze e tocadas com uma vareta de ebano; davam som claro, argentino, suave e que se prolongava; eram tambem luths de cordas de seda, instrumentos estes reservados para as ceremonias funebres, porquanto, segundo o livro dos Ritos «os sons produzidos pelas cordas de seda são semelhantes a queixumes doridos absorvem o espirito em sua magoa». Para marcar o compasso, musicos balançavam em cadencia triangulos ornados de pennas brancas e lanças trazendo pendentos caudas de leopardo.

Vinham em seguida os batalhões em columna cerrada; as lanças em forma de fuco orna-tas com arminhos de seda, sabres de aço, bestas de madeira envernizadas aljavas enriçaladas de flechas, capacetes de bronze encimados de azas douradas e pennas de faisão, couraças de escamas de bronze, escudos de couro sobre os quaes tigres vermelhos escancaravam as fauces, as mantas dos cavallos, os painéis pintados nos carros de combate, o estofo dos estandartes, os dragões de ouro dos officiaes de marinha, os para-soes de setim dos generaes, tola a pompa militar das antigas dynastias ostentava-se em um scintillar de milhares de cores.

Caminhava após, qual caravana fantastica de conto arabe, uma fila interminavel de cavallos e de camellos, ajazezados de couro branco e cobertos de seda vermelha bordada com gibelina; em patilhas traziam cofres de camphora e de cedro odorifero repletos de vestimentas e de joias, caixas de perfumes, cestas com viveres, cadeirinhas estufadas de seda e ouro, para-soes e banleiras de setim com lavores de matiz, armas, arcos e aljavas, setins bordados e estrivos dourados, barracas de viagem e petrechos de caça, em uma palavra, tudo quanto era preciso para que na outra vida nada faltasse para o bem-estar e a magestade do imperador defunto.

Ao mesmo tempo, porém, puvia-se outra musica, e o novo filho do Céu, herdeiro do defunto, pavoneava-se sob um docel, cercado de principes de sangue imperial, escoltado por um exercito de eunucos.

Logo após, vinha o esquife imperial, carregado difficilmente por oitenta homens, tantos os ornatos e os painéis do catafalco, tantas as taboas do caixão, inteiramente de ébano, eram espessas e sobrecasagadas de esculpturas.

Acompanhavam-o outros esquifes, menos pesados, menos faustosos: continham os cadaveres das mulheres ou das concubinas que se tinham suicidado para não sobreviverem a seu senhor e amo e para servir-o debaixo da terra assim como o faziam nesta vida.

Do mesmo modo procederam, por occasião do fallecimento de cada soberano, as mulheres que elle tinha amado ou distinguido; assim praticou, ha uns dez annos apenas, a imperatriz Alutch, viuva do imperador Tongche.

O sequito ain-la se estendia ao longe, formado pelos funcionarios da corte, pelos altos dignitarios com seu estado-maior, e pelos grandes de todo o imperio.

Entretanto, correios seguiam caminho das provincias, proclamando a morte do filho do céo, e para logo toda a China cobria-se de luto. Durante os cem primeiros dias, os homens deveriam deixar crescer a barba e os cabellos em desalinho, era prohibido ás mulheres occuparem-se com seus toucados. Por espaço de um anno, os funcionarios trajariam de branco e usariam pelles brancas; durante esses doze mezes não se celebrariam

casamentos e esponsaes; cessavam os regojos publicos, prohibidos os espectaculos, e as festas familiares: não se ouviriam os sons de flauta e de violinos, mesmo nos enterros, e o emprego da cor vermelha, que é feliz presagio, ficaria banido de todo o imperio...

Actualmente, os cadaveres dos imperadores Ming repousavam sob as collinas sagradas, longe do rumor dos vivos, no fundo de vastos subterraneos que se abriam por detraz dos templos. Na outra extremidade, quasi no centro da collina, uma porta fechada, tendo simplesmente gravado o nome do defunto, protegia para todo o sempre seu esquite contra a curiosidade sacrilega.

E' ahi que continuavam sua existencia passada.

As posições que outro-ra os animaram e as impressões que tinham quebrado a monotonia de suas horas, os arrastamentos passagieiros do Supremo Poder e, em compensação, o enfado produzido pelas adorações perennes, o medonho isolamento moral de sua vida de idolo, o ritual implacavel das cirimonias religiosas e politicas, a celebração dos sacrificios ao céo, de qual na terra eram a emanacão divina, a interpretação dos livros de Confucio no templo de Tchouan-Sin, as sessões do grande conselho abertas todas as noites em palacio perante os ministros prostrados em terra, as expedições militares contra os mongoes e as hordas tartaras, as grandes funções venatorias nas florestas solitarias das margens do rio Amarello, os festajos com as concubinas no parque de Nan-juan ou no lago de Ouro no palacio de Pekin, toda sua vida, enfim, reconheçava, mas de anno para anno mais indecisa e mais lethargica, de dia para dia mais semelhante á nuvem vaporosa que se dissipa, a uma recordação que se esvae.

Para elles se desenrolava, fóra do tempo e do espaço, uma historia ideal que jamais seria escripta, e da qual os factos registados nos annos do imperio eram apenas a sombra e o reflexo, historia real para elles unicamente, composta de suas ambições, de seus erros, de suas grandezas, de suas decepções anteriores,—historia lendaria, por assim dizer, na qual, semelhantes a phantasmas, reappareciam os personagens passados, na qual os acontecimentos se projectavam vagos e fluctuantes quaes sombras na agua.

Segundo as crenças chinezas, os imperadores fallecidos continuavam a ser influenciados no tumulo pela lei da illusão eterna que manda que sempre não escape a realidade das cousas, que jamais possamos atingir sinão as apparencias, e que o mundo exterior não seja mais do que a imagem de nossos pensamentos.

Uma vez, não obstante, em meados do seculo XVII, a alma desses soberanos foi violentamente perturbada em seu torpor e deve ter sentido, com toda a força de emoção de que ainda era capaz, indignação de colera e oruciante angustia.

Era derribada sua dynastia, os tartaros-mandchus occupavam Pekin, o imperador Tsung-ching suicidava-se em seu palacio para não sobreviver á deshonra, e o invasor proclamado-se filho do céo, inaugurava a dynastia «muito alta e muito pura» dos Tsing.

Qual seria a sorte das almas dos Ming?

Quem lhes prestaria para o futuro as honras funebres, quem satisfaria ás suas necessidades?

O temor não foi de longa duração, porquanto um dos primeiros empenhos da nossa dynastia foi decretar—á semelhança do que os Ming haviam feito outrora para com os soberanos cujo logar haviam usurpado duzentos annos antes—que as sepulturas da dynastia decahida não seriam deixadas em abandono e que se proveria á conservação de seus tumulos, á continuacão de seu culto, á dignidade da sua vida de além-tumulo.

E, desde então, mais nada veio perturbar os imperadores Ming em seus jazigos, que eu descortinava esparsos em torno de mim, através a massa sombria dos cedros, na atmosphera limpida dessa manhã de primavera.

Talvez outras dynastias subiram ao throno imperial; todos, porém, crer-se-hiam no dever de honrar suas almas, e eternamente continuariam debaixo da terra o sonho magestoso de sua existencia passada, o sonho que jamais acabarão.

Todas essas recordações de um passado pouco remoto surgiam espontaneamente neste sitio. A solidão, o silencio que ali reinavam, a belleza pittoresca que os emoldurava, a simplicidade dos edificios e a grandeza de suas proporções, tudo concorria para produzir effeito deslumbrante e de poderio humano, impressão de tristeza nada tendo de sentimental, de elegiaco, mas que era simples, grave e intima.

... Approximava-se o meio dia, as sombras menores e os telhados amarellos, os dragões dourados espelhavam offuscadores aos raios do sol.

No interior do maior dos tres templos, luz pallida e fria que quasi deixava as escuras o fundo da nave, recuava a perspectiva e contrastava com a luz brilhante do exterior. No centro, uma estatua de Buddha erguia-se, calma e pensativa, reflectindo na physionomia suas profundas meditações, a infinita melancolia de seu divino sonho. Ali junto ao altar, em frente dos lotus sagrados, os candelabros e os thuribulos mysticos, fora posta a mesa para nosso almoço, e alegremente tomámos a refeição no lugar em que os soberanos da grande dynastia chinesa vinha outrora honrar com presentes e accepies funerarios a alma de seu antepassado, o Imperador Yung-Loh, filho do Céu, terceiro representante da dynastia « muito brilhante » dos Ming.

MAURICE PALÉOLOGUE.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1898.

Presidente, o Ex. Sr. ministro Freitas Henriques — Secretario, o Sr. Dr. Pedreira

(Continuado do n. 332)

Depois de lida esta resposta submettida á consideração do tribunal, fez sentir o Sr. Aquino e Castro, que no seu officio procurou não retaliar, sustentando apenas a doutrina censurada do tribunal, mas que ella está de conformidade com a lei.

Fallando outra vez o Sr. Macedo Soares, disse que apreciou o trabalho do illustre ministro, mas que era o caso de applicar o dito *non est hic locus*.

Depois de exprobação tão acerba, da parte do Executivo e tribunal não deve entrar o confiteor deo, *quis confitetur*, dando satisfações ao Sr. Vice-Presidente da Republica, e razões porque não se fundamentou o accordo. E terminou, dizendo, que o que está em jogo, não é só a dignidade dos juizes, é a do proprio Supremo Tribunal Federal, e que responder ao alludido officio, seria o mesmo que clamar *propter nos*.

Concluiu-se desde logo o Sr. Pereira Franco, opinando pela indicação do Sr. ministro José Hygino.

O Sr. ministro Andrade Pinto entendeu tambem que devia manifestar o seu modo de pensar, no tocante ao assumpto em discussão; e após diversas considerações concluiu por apresentar tambem uma indicação que leu e mandou á mesa. E a seguinte:

«O Supremo Tribunal Federal fica sciendo, pela communicação do ministro da guerra, de haver S. Ex. o Sr. Vice-Presidente da Republica resolvido mandar soltar immediatamente os prizonos aprisionados a bordo do *Jupiter*, que á sua ordem continuavam presos militarmente, em consequencia do *habeas-corpus* concedido por este tribunal para a soltura delles.—Andrade Pinto.»

O Sr. ministro Macedo Soares, ponderou ainda, em referencia á penultima proposta, que, emquanto, não podesse discorrer por

incommodado, tinha de lembrar que uma das razões apresentadas para a concessão do *habeas-corpus*, foi por não estar em execução o Código Penal da armada, que é inconstitucional e no entanto, na indicação da resposta offerecida pelo Sr. ministro Aquino e Castro, como que se contesta esse ponto que ficou assentado, sem haver a minima impugnação.

O Exm. Sr. Barros Pimentel disse em resposta ao que acabava de ouvir, da parte do Exm. Sr. ministro Macedo Soares, que elle relator do *habeas-corpus* de que se trata, não precisou então, para fundamentar seu voto de concessão—fazer applicação ao caso vertente, das disposições do Código Militar da Armada e coherente sempre em todos os seus actos, assumia a responsabilidade de tudo quanto proferiu naquella occasião e reproduziu em synthese, os seus argumentos e as razões em que se baseou.

Pedi a palavra o Exm. Sr. ministro Procurador Geral e disse que, encarava o assumpto em discussão sob aspecto differente não podendo se capacitar que o intuito do governo fosse abrir lucta com o Supremo Tribunal, nem pelo integro e exame desprevenido do officio de 10, assignado pelo Sr. ministro da guerra, em nome do Presidente da Republica se podia inferir censuras e ameaças; e si assim pensasse, acompanharia, por certo, alguns dos seus collegas que se manifestaram neste sentido, já aceitando a proposta do Sr. Macedo Soares já a do Sr. ministro José Hygino, mas, estava convencido que não passariam taes censuras pela mente do governo, nem si quer, como de dar instruções ao tribunal; que o que vê resaltar do referido officio é a manifestação clara de attenção e acquiescencia á decisão do tribunal, declarando que mandava immediatamente pôr em liberdade os que pediram e obtiveram ordem de soltura, somente externando o governo seu pensamento, quanto as leis que o tribunal acha revogadas, e que no seu entender estão em vigor.

Depois de produzir muitos outros argumentos que pesavam em seu espirito, terminou dizendo, que ante as 4 indicações lidas e enviadas a mesa, em solção do incidente em questão, preferia a do Exm. Sr. ministro Aquino e Castro ou a do Exm. Sr. ministro Andrade Pinto.

O Ex. Sr. presidente se pronunciou, á vista da discussão, e das propostas apresentadas, e por ter de tomar parte na votação, em favor de se tratar de um assumpto administrativo, que ia expender o seu voto.

Quanto a primeira moção, a do Exm. Sr. ministro Macedo Soares, por ella não pretendia votar, por se affastar dos estylos officiaes em geral, na correspondencia entre o Congresso, tribunaes e o chefe da nação e até contra a praxe do proprio Supremo Tribunal, quando se tem de dirigir aos outros poderes.

Em questão similhante por occasião de se ter requisitado a presença de pacientes e as informações do governo por intermedio do Ministerio da Guerra, no recurso de *habeas-corpus* dos prezos em Santa Catharina, elle em nome do tribunal procedeu de conformidade com os estylos estabelecidos, e que além de outros exemplos recordava-se de um processo de militares por crimes militares, sempre requisitando ao governo e obtendo informações por meio do respectivo ministerio, não achando tambem curial a devolução do officio ao chefe da nação, quando esse modo de proceder só se emprega de superior para inferior, e quando no caso dos officios serem concebidos em termos desrespeitosos e inconvenientes.

A respeito da do Ex. Sr. ministro José Hygino não tinha duvida em votar por ella, lembrando, apenas, uma modificação, qual a de substituir a phrase—não tomar conhecimento do officio, pela expressão—protestar contra a integra do officio?; porém si o tribunal entender que essa moção deve ser approvada tal qual se acha redigida, elle accederá, votando igualmente por ella.

E em seguida externou tambem seu modo de pensar, quanto as duas ultimas propostas, contrariando-as por outras razões que ainda adduziu e não concordando com algumas das suas proposições.

O Sr. Macedo Soares reflexionou que a forma por elle usada, está de inteiro accordo com o art. 16 do regimento interno do Tribunal, que estabelece relações directas na correspondencia official do Supremo Tribunal com o chefe da nação.

Ainda o Sr. presidente, por causa de algumas observações do Exm. Sr. Andrade Pinto entendeu dever explicar os motivos que teve para referir-se aos factos analogos, occorridos no extinto Tribunal de Justiça, em fins de 1888 e principios de 1889, em conjunctura não tão milindrosa como a actual, e que motivou então da parte do Sr. ministro Andrade Pinto o protesto approvado que já fora lido, como lera todas as peças officiaes que se trocavam então.

Não estando as quatro referidas propostas sobre a mesa, e não havendo nenhum ministro mais com a palavra, foi encerrada a discussão.

Procedeu-se á votação das propostas pela ordem, por que foram apresentadas (presentes 14 ministros sem voto).

A do Exm. Sr. Macedo Soares não foi approvada, votando por ella apenas o Exm. Sr. Piza e Almeida e o seu autor.

Votaram a favor da proposta formulada pelo Sr. ministro José Hygino os Srs. ministros Ferreira de Rezende, Bento Lisboa, Barros Pimentel, Piza e Almeida, Pereira Franco e Freitas Henrique, que com o voto do autor da mesma, prefizeram 7 contra igual numero de votos.

Pela do Exm. Sr. ministro Aquino e Castro, os Exms. Srs. Faria Lemos, Barradas, Ovidio de Loureiro, Albuquerque Barros e o seu autor.

Obteve a do Exm. Sr. ministro Andrade Pinto os votos dos Exms. Srs. Ovidio de Loureiro, Faria Lemos e Albuquerque Barroso.

Entre as quatro moções votadas a que conseguiu maior de votos foi a do Exm. Sr. ministro José Hygino, mas como nesta se dava o caso de empate (7 votos contra 7), levantou-se uma questão de ordem, si devia ser ella aceita, não tendo obtido maioria absoluta de votos.

Nesta questão de ordem tomaram parte alguns dos Srs. ministros, propondo, afinal, o Exm. Sr. ministro Pereira Franco, por achar mais prudente, e até conforme os estylos parlamentares, em casos taes, desde que dois ministros que votaram divergentemente não estavam mais presentes, que se adiasse a decisão que se tem de tomar á respeito do incidente aliás não previsto pelo regimento do tribunal para o começo da 1ª sessão, o que foi approvado.

Passou o Tribunal a julgar dous *habeas-corpus* não havendo mais tempo para julgar outros processos sobre a mesa, já com dia marcado.

N. 409. Relator o Exm. Sr. ministro Bento Lisboa.—Impetrante o advogado João Maria Correia de Sá e Benevides e paciente José Valentim Sol Posto. Relatados os autos, feita a despeza pelo dito advogado e discutida a materia, foi negada a soltura impetrada para se tratar da prisão ordenada por mandado regular de autoridade competente em crime inafiançavel, justificada, como está, a demora havia na formação da culpa, em vista das informações ministradas, tanto pelo juiz da 9ª pretoria, como pelo juiz do Tribunal Civil e Criminal, á quem está affecto o respectivo processo, em termos de conclusão, assim confirmando-se o accordo recorrido.

Houve quatro votos a favor da ordem de soltura e foram dos Srs. Barros Pimentel, Piza e Almeida, Macedo Soares e Rezende.

N. 408. Relator a Exm. Sr. ministro José Hygino.—Paciente Mario Aurelio da Silveira. Immediato do paquete *Jupiter* e preso na Fortaleza da Ilha das Cobras, representado pelo seu advogado Dr. Cruz Barbosa.

O Ex. Sr. ministro José Hygino scientificou ao tribunal que os autos naquella momento lhe tinham sido conclusos, com a nota de não apresentação do paciente, nem do recebimento das informações requisitadas ao governo, por intermedio do Ministerio dos Negocios da Marinha, mas que, sem embargo disto, ia proceder ao respectivo relatorio que aliás já era conhecido do tribunal.

Foi então lido para conhecimento de todos os ministros o officio datado de 14 do corrente dirigido ao Ex. Sr. ministro, em observancia da sentença proferida na sessão de 12, dando a certeza official o Sr. presidente da entrega do officio no mesmo dia 14 ao meio dia, na respectiva secretaria de Estado.

Concedida a palavra ao advogado produziu este a defesa de seu constituinte.

O Ex. Sr. ministro Ferreira de Rezende discutindo, notou que achava a especie nova da não apresentação do paciente nem das necessarias informações requisitadas; e por isso opinava para que se adiasse o julgamento, outra vez dirigindo-se Sr. presidente do tribunal do governo, afirmando que este cumpria as duas determinações da ultima. Accordão a tal respeito, não deixando elle de extranhar por sua parte, que já o governo tivesse assim procedido.

Disse mais que não se lembrava do precedente igual, pois em alguns casos julgados na ausencia dos pacientes tinham vindo os exigidos esclarecimentos.

O Sr. relator combateu esta opinião, ponderando que o tribunal não podia ficar tolhido de exercer um direito e cumprir seu dever em assumpto tão grave, só pela omissão da auctoridade mandada ouvir e que, portanto, independentemente da ausencia do paciente e das informações requeridas, concedia a ordem de soltura.

Colhidas as notas, somente, os Exms. Srs. ministros Rezende e Faria Lemos denegaram a ordem, este nos termos do voto anterior em caso identico.

Por fim o Sr. presidente communicou ter naquella momento recebido o officio datado de 14 do corrente do Ministerio dos Negocios da Marinha participando que fora posto immediatamente em liberdade, á vista da sentença do tribunal, o paciente Pereira da Cunha, detido até então na fortaleza de Villegagnon.

Não tomaram parte na discussão e votação destes dous julgamentos por terem se retirado encomendados os Exms. Srs. ministros Andrade Pinto, Barradas e Albuquerque Barros.

Depois de lida e approvada a acta, o Exm. Sr. ministro Macedo Soares pediu a palavra para uma explicação, qual a de não ter o Exm. Sr. presidente visto bem o final da sua indicação, no modo porque entendeu que o tribunal devia proceder relativamente ao officio do governo com data de 10 do corrente, embora elle propuzesse ser a resposta do tribunal dirigida ao chefe da nação, indicava porém que a devolução do dito officio de 10 fosse feita ao Ministerio da Guerra que o tinha assignado, não cabendo por isso a critica assentuada contra a sua proposta como consta da acta.

O Exm. Sr. presidente disse que, comquanto tivesse concluído das expressões contidas na referida moção, que a resposta em projecto seria directamente enviada ao chefe da nação, tanto mais quando o respectivo ministro fora apenas intermediario e havia assignado esse officio em nome do Vice-Presidente da Republica e assim lhe pareciam ainda cabíveis as suas observações, não tinha duvida em concordar que se consignasse na presente acta a explicação dada pelo Sr. ministro Macedo Soares, reportando-se em todo caso aos termos da mencionada moção, nessa parte.

Passagens de appellações

Ns. 21 e 27 ao Sr. Barros Pimentel.
N. 33 ao Sr. Rezende.

Terminou a sessão ás 2 horas da tarde.—O secretario, *Pedreira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 24 de agosto de 1893.....	8.104:546\$368
Idem do dia 25, até ás 3 hs.	326:322\$752
	8.430:869\$120
Em igual periodo de 1892..	6.681:250\$927

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 24 de agosto de 1893.....	1.060:989\$774
Idem do dia 25.....	51:039\$812
	1.112:079\$586
Em igual periodo de 1892..	1.184:932\$565

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 25 de agosto de 1893.....	11:928\$745
Idem dos dias 1 a 25.....	786:204\$774

NOTICIARIO

Saude publica—O ministro da justiça e negocios interiores recebeu do presidente do estado de S. Paulo os seguintes telegrammas:

S. PAULO, 24—Continuam as boas condições sanitarias. Mantemos rigorosas medidas preventivas em toda cidade. Hospedaria de imigração em perfeita salubridade, ha mais de seis dias, submettida a rigorosa quarentena. Esperamos prompta terminação feliz.

S. PAULO, 25—Continúa excellente o estado sanitario. Nada mais quanto á molestia que appareceu entre imigrantes, que reputamos extincta, por não se ter dado caso algum desde 18 deste mez.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Carlos Pimenta & Comp.....	121	rezes
Hilario Garcia & Comp.....	116	»
C. Castello Branco & Comp.....	57	»
Domingos Theodoro de A. Junior & Filho.....	56	»
Charles Hue Junior & Comp.....	30	»
Total da matança.....	380	rezes

Abateram mais:

Luiz Camuyrano.....	4	vitellas
Custodio Barros da Silva...	34	porcos
Peso total verificado.....	79.279	kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$300 o kilo; da de vitela, 1\$100; da de porco, 1\$200.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Santos, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo Rei de Portugal, para Bahia, Pernambuco, Madeira, Lisboa e Antuerpia, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo Alexandria, para Santos, Iguape, Paranaguá, S. Francisco e Porto Alegre, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo Barão de S. Diogo, para Imbetiba, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo Regina Margherita, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	714	759	1.473
Entraram.....	26	28	54
Sahiram.....	25	22	47
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	711	762	1.473

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 400 consultantes, para os quaes se aviaram 472 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1892

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com os avisos de 14 de março ultimo e 15 do corrente mez, se achará aberta nesta secretaria, de 18 deste mez a 6 de setembro proximo, a inscrição para os exames das cadeiras e aulas dos diversos cursos desta escola e respectivos exercicios praticos, relativos á segunda época do anno lectivo de 1892.

Faço tambem sciente que de 8 a 12 de setembro serão dados os talões para pagamento das taxas de exames, os quaes deverão ficar entregues na secretaria até o dia 13 do mesmo mez, comprovando ter sido feito o respectivo pagamento.

Igualmente serão recebidos, na forma das disposições regulamentares em vigor, de 18 do corrente a 6 de setembro proximo, os requerimentos dos candidatos a exame dos preparatorios necessarios para admissão do primeiro anno do curso geral: *algebra; geometria e trigonometria rectilínea e desenho geometrico e elemental*.

São dispensados de requerer inscrição os alumnos matriculados quanto ás materias a que se referirem suas matriculas, bantando que façam na época devida o pagamento da 2ª prestação das respectivas taxas.

Findos os prazos acima indicados, ninguem será mais admittido á inscrição, nem a pagamento de taxa, salvo motivo provado de força maior, deixando de ser incluído nas relações de exame quem não tiver satisfeito em tempo as prescripções acima estabelecidas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de agosto de 1893. — Bacharel José Joaquim de Miranda Horta, secretario.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. director faço publico que, em cumprimento do aviso n. 661 de 21 de agosto do corrente mez, no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, em todos os dias uteis das 10 ás 12 horas da manhã, a inscrição para o concurso ao lugar de lente substituto da 5ª secção desta faculdade.

Este logar de lente substituto comprehende as seguintes cadeiras:

Processo criminal, civil e commercial; pratica forense, explicação succinta do direito patrio processual.

Aos candidatos incumba provar, nos termos dos arts. 96, 97 e 98 do decreto n. 1232 F de 2 de janeiro de 1891:

1.ª a qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo de direitos civis e politicos;

2.ª que possuam o grão de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas; ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo alguns daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos.

Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida; podendo, além dos documentos especificados, apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 17 de agosto de 1893.—O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Museo Nacional

De ordem do Sr. director geral interino do Museo Nacional, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o preenchimento da vaga de director da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1.ª, a qualidade de cidadão brasileiro;

2.ª, capacidade profissional, provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do Brazil ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros, devidamente reconhecidos;

3.ª, moralidade provada por folha corrida. A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das mat'rias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte com duas horas de antecelencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Museo Nacional do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1893.—O secretario interino, *Hermillo Bourgnay Macedo de Mendonça*.

Fazenda de Santa Cruz

CHAMADA DE CONCESSIONARIOS DE TERRENOS PARA PAGAMENTO DE JOIA E PLANTA

De conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda, de 18 de julho ultimo, convida-se aos cidadãos Dr. Trajano Viriato de Medeiros, major Dr. Francisco José de Freitas, Carlos Alberto Leal da Cunha, Dr. José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos, Samuel José Pereira das Neves, João José Pereira das Neves, Leopoldo de Abreu Prado, Joaquim José Pereira das Neves, Francisco Marçal Coelho, coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro

Junior e Dominges Couto de Carvalho Neves, concessionarios de terrenos na fazenda de Santa Cruz, para, no prazo de 10 dias, a contar desta data, satisfazerem, na superintendencia da mesma fazenda, o pagamento da joia e planta dos referidos terrenos, considerando-se caduca a concessão dos que não comparecerem naquello prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 25 de agosto de 1893.—*Francisco José da Rocha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias n. 17

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de fudo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5.º cap. 5.º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 9—Marca JS: 1 lata, procedente de Liverpool no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 8 de junho de 1892. Não consta do manifesto.

Marca MS&C: 1 caixa n. 25, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregada em 14 de junho de 1892, á Miranda Soares & Comp.

Marca S—BP: 1 sacco, da mesma procedencia, no mesmo vapor. Não consta do manifesto.

Marca MS&C: 1 caixa n. 26, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 15 de junho de 1892, consignada á Miranda Soares & Comp.

Lettreiro Alfredo dos Santos: 1 dita, da mesma procedencia, no mesmo vapor. Não consta do manifesto.

Armazem n. 10—Marca TAC—R: 1 caixa n. 17, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Plato*, descarregada em 20 de março de 1891, consignada á T. A. de Carvalho.

A mesma marca: 5 ditas ns. 16, 18, 19, 20 e 21, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 25 de março de 1891, consignadas ao mesmo.

Marca M&N—5070: 1 dita n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 1 de abril de 1891, consignada á Max. Nothmann & Comp.

Marca M&C: 1 dita n. 908, procedente de Southampton no vapor inglez *La Plata*, descarregada em 28 de março de 1891, consignada á Notta & Celestino.

Marca L&Q: 1 fardo n. 53, da mesma procedencia, no mesmo vapor, á orden.

Marca PBJ—MNC: 2 caixas ns. 93 e 94, da mesma procedencia, no mesmo vapor, á Pedro Brando & irmão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Venda de retalhos de brim de linho, algodão e id., cartuchos inutilizados de baelilha e tela, etc.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada, faço publico que, de conformidade com o art. 69 do regulamento desta repartição, proceder-se-ha á venda não só de retalhos de brim de linho, algodão e li existentes neste commissariado, como tambem de cartuchos de baelilha e tela inutilizados existentes no deposito da Armazém em Niteroi, onde pod' m ser examinados pelos pretendentes, recebendo-se desde já propostas em carta fechada até ao dia 2 do mez proximo futuro.

Co commissariado, 23 de agosto de 1893.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Escola Militar do Rio Grande do Sul

CONCURSO

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que achase aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao logar de professor da segunda aula do segundo anno do curso preparatorio (estudo complementar da lingua portugueza). Os candidatos devem apresentar, no acto da inscripção, os seguintes documentos:

1.º licença do governo si forem militares;

2.º fô de officio ou folha corrida;

3.º certidão de approvações plenas em portuguez, francez, inglez e allemão.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Escola Militar em Porto Alegre, 7 de agosto de 1893.—Capitão *Joaquim de Carvalho Salomé Pereira*, secretario interino.

Inspecção Geral das Obras Publicas

1.ª DIVISÃO

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

Faço sciente de ordem do Sr. Dr. inspector geral que, em cumprimento do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 743, de 5 do corrente, começarão a vigorar em 1 de setembro proximo futuro as novas tarifas, tomando-se para base as toneladas kilometricas da Estrada de Ferro Central, anteriores ao ultimo acrescimo, que tiveram correspondente ao cambio.

Primeira Divisão da Inspecção Geral de Obras Publicas, 22 de agosto de 1893.—*José Manoel da Silva*, chefe da divisão.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acham-se inauguradas as estações telegraphicas de Theropolis, Magé e Surubhy, no estado do Rio de Janeiro.

A taxa dos telegrammas para as referidas estações a partir desta capital, é de 70 réis por palavra.

Capital Federal, 24 de agosto de 1893.—*Alvar de Mello Cunha de Villena*, director interino.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL

Na divisão central desta directoria recebem-se propostas em cartas fechadas, convenientemente estampilhadas, até ao dia 10 de setembro proximo vindouro, para a execução dos seguintes serviços:

Fabricação de caixas de ferro fundido para collecta de correspondencias;

Fabricação de bolsas para as mesmas caixas (menos os saccos);

Concertos das referidas caixas e das fechaduras e met'as das bolsas, quando necessario for;

Collocar taes caixas nos pontos determinados;

Fabricação de chaves para as caixas e bolsas.

Os proponentes devem especificar os serviços por especie de serviço ou objectos, sendo que nos d's collocações das caixas ficará comprehendido o transport' por sua conta e as ferragens necessarias para a devida collocação.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 23 de agosto de 1893.—O sub-director, *Alfonso do Rego Barros*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, convida-se a D. Maria José de Castro Oliva ou seus herdeiros, para comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem o direito que lhes assiste ao domínio útil de terrenos à rua Pedro Americo.

Directoria do Tombamento, 4 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Amelia Bravo Borges requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao predio n. 196 da rua da Saude; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Catta Preta, Marinho & Werneck requereram titulos de aforamento dos terrenos de marinhãs da rua Fresca n. 1; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria dos Remedios Marcondes, requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs, na praia de Botafogo n. 154; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Marianna Fortunata Maya Duarte requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs à praia de Santa Luzia n. 51; por isso convido, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Sr. prefeito do Districto Federal, previno-se aos Srs. commerciantes das freguezias de S. Christovam e do Engenho Velho que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principiara no dia 1 do mez de agosto e terminara no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de agosto de 1893.—O director, *Antonio Troadó*.

Freguezia do Engenho Velho

2º DISTRICTO

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandar murar e limpar as testadas testes mesmos terreno; de accordo com o § 5º da postura de 15 de setembro de 1892 e § 1º ditulo 3º e secção 2ª:

Ruas: Conselheiro Ferraz desde o n. 4 até o numero que faz frente à rua Dr. Lins de Vasconcellos, principiando do n. 22 até o canto da rua Dr. Duque-Estrada Meyer; travessa do Cabucú pegado ao n. 9, Lins de Vasconcellos entre os ns. 77, 79 e 81, á mesma rua, em frente ao predio n. 30; Mangueiras, diversos lotes; e Bella Vista, junto ao n. 65; Viuva Claudio, canto da rua Pinheiro, rua Pinheiro canto do Dr. Pecanha da Silva, Miguel Fernandes canto da rua Josephina; Pedro Alves Cabral, canto da Christovão Colombo, Madre de Deus entre os ns 4 e 6, Pedro Alves Cabral canto da de Miguel Angelo, Baldraco junto ao n. 2; D. Antonia diversos lotes cujos donos ignora-se, Fortunato de Brito idem, Magdalena idem, Dias da Cruz idem, Duque-Estrada Meyer idem, Claudina idem, Augusta idem, Dr. Dias da Cruz idem, Dr. Dias da Silva idem, Adelaide idem, Conceição idem, Aquidabam idem, Goyaz terreno fazendo frente com a rua acima, e rua Lucidio Lago, ignora-se seu dono, travessa Guimarães terreno junto ao n. 5, bem como o outro em frente ao numero acima, Mauá terreno junto ao n. 6, e n. 22 esquina da rua Pedro Alves Cabral, Miguel Angelo um terreno entre os ns. 3 e 5, um dito entre os ns. 5 e 7, outro entre os ns. 22 e 24, outro dito junto ao n. 20 esquina da rua Miguel Ceryantes, um dito junto aos ns. 32 e 34.

Fiscalisação do 2º districto da freguezia do Engenho Novo, 14 de agosto de 1893.—O fiscal *Antonio de Oliveira Porto Junior*.

Engenho Novo

1º DISTRICTO

Ignorando esta fiscalisação quaes sejam os proprietarios dos terrenos devolutos ás ruas Alice, em frente ao n. 9, Guimarães, junto ao n. 6 A, General Carvalho, junto aos ns. 4, 7, 9, 22 e 30; Souto Carvalho, junto aos ns. 11 e 17 e Santa Rita, junto á venda pelo dous lados, convida os seus donos a tapar os mesmos, no prazo de oito dias.

Findo o prazo acima, correrá a despeza do tapamento por conta dos proprietarios.

Fiscalisação do 1º Districto da Freguezia do Engenho Novo, 14 de agosto de 1893.—O fiscal, *Egydio Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação do pedido de homologação de concordata feita por Antonio dos Passos Ferreira e assignação do prazo de dez dias aos interessados para allegarem o que lhes convier contra a mesma concordata, sob pena de ser ella homologada á revelia, na forma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro juiz da camara commercial etc.

Faz saber aos que o presente edital virém que, por parte de Antonio dos Passos Ferreira, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. conselheiro presidente da camara commercial da Capital Federal. Antonio dos Passos Ferreira, negociante matricu-

lado com firma inscripta no registro do commercio, livre de pretexto algum por falta de pagamento de obrigação commercial, tendo feito extrajudicialmente uma concordata com credores que representem mais de 3/4 da totalidade do seu passivo, que é o constante da relação nominal na forma exigida pelo art. 121, requer a V. Ex. a designação do meritissimo juiz desta camara para os fins do art. 120 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. Nestes termos e a esta juntando os documentos probantes do allegado, pede deferimento. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1893.—O advogado, *José Manoel Duarte Lima*. Em cuja petição foram proferidos os despachos do teor seguinte: Ao Dr. Montenegro. Rio, 11 de agosto de 1893.—*Silva Mafra*, D. A. a conclusão: Rio, 14 de agosto de 1893.—*Montenegro*. Distribuição. D. a Lazary, em 14 de agosto de 1893.—*J. Conceição*. E depois de preparados os autos subiram á sua conclusão e nelles proferiu o despacho do teor seguinte: Passem-se os editaes na forma da lei. Rio, 17 de agosto de 1893.—*Montenegro*. Em virtude deste despacho, se passou o presente edital de publicação do pedido de homologação de concordata feita por Antonio dos Passos Ferreira, estabelecido nesta capital, para sciencia dos interessados e afim de que no prazo de 10 dias, que serão assignados em audiencia, venham a juizo allegar o que tiverem contra a mesma concordata, sob pena de ser ella homologada á revelia. E para constar e chegar á noticia de todos os interessados, mandou passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados no forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o houver cumprido, lavrará a competente certidão, que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de agosto de 1893. E eu Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de *Lopes Silva & Comp.*, afim de assistirem á leitura do relatório apresentado pelos syndicos, tomarem conhecimento de propostas de concordata, si for pelos fallidos apresentadas, e no caso contrario para a formação do contrato de união e elegerem os syndicos definitivos e a commissão fiscal da dita massa para liquidação final.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, por parte dos syndicos provisórios da massa fallida de *Lopes Silva & Comp.*, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Os syndicos provisórios da fallencia de *Lopes Silva & Comp.*, que se processa no cartorio do escrivão *Lazary*, apresentam a inclusa conta de venda em leilão de bens pertencentes á massa e requerem a V. Ex. se digne de ordenar que, junta esta aos respectivos autos, se passem editaes para a reunião de credores, afim de se resolver sobre a concordata, si porventura for proposta, ou insta urar-se a definitiva liquidação. Pede a V. Ex. deferimento. E.R.M. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1893.—Os advogados *E. V. Catta Preta*,—*Carlos Soares Guimarães*.—Em cuja petição foi proferido o despacho do teor seguinte: Nos autos, Rio, 28, de junho de 1893.—*Montenegro*. E subindo os autos á sua conclusão, em virtude desse despacho proferiu o teor seguinte: Passem-se os editaes requeridos a fls. 71. Rio, 31 de julho de 1893.—*Montenegro*. Em virtude do despacho acima transcripto, convoca os credores da massa fallida de *Lopes Silva & Comp.* a se reunirem na casa da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal e sala das audiencias, á rua da Constituição n. 47, no dia 31 de agosto de 1893 á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do relatório apresentado pelos syndicos, tomarem conhecimento de concordata, si for

apresentada, ou elegarem dous ou mais syndicos e uma commissão fiscal com funcões consultivas e deliberativas, que proce'am a liquidação definitiva da mesma massa fallida, de conformidade com o art. 38, paragraho unico do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, declarando que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores: a procuração pôde ser feita por instrumento particular, sendo o firma reconhecida por tabelião ou pelo escrivão da fallencia o por dous commerciantes cre'ores conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração, entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida e finalmente que, não comparecendo, será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores approvados e, caso não haja minoria absoluta, prevalecerá a relativa. E para constar e chegar á noticia de todos os credores da referida massa, mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de agosto de 1893.—Eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrivi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia Oleira Constructora para, dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes de suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber que, por parte da supplicante Companhia Oleira Constructora e em virtude de distribuição do presidente desta camara, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Ex. Sr. conselheiro presidente da camara commercial.—A Companhia Oleira Constructora, com sede nesta capital, por seu director presidente abaixo assignado, pede a V. Ex. que, distribuida, citem-se por editaes os accionistas a que se refere a relação junta, para fazerem as entradas em atraso, sob pena de serem vendidas as acções em leilão, procedendo-se aos demais termos de direito: Nestes termos pede e espera deferimento. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1893.—B. M. de Carrasado Junior. Em cuja petição preferiram-se os despachos do teor seguinte: Ao Dr. Miranda, 25 de julho de 1893. Silva Mafra. D. A notifique-se por edital publicado 10 vezes durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 27 de julho de 1893.—Miranda. Distribuida a Lazary em 27 de julho de 1893.—J. Conceição.—Relação dos accionistas da Companhia Oleira Constructora em atraso de entradas de capital: Joaquim Antonio de Azevedo, cinco acções, deve 40 % 400\$; João Teixeira Bastos, cinco acções, deve 80 % 800\$; Joaquim Francisco dos Santos Paranhos, cinco acções, deve 70 % 700\$; Seraphim de Bragança Netto, cinco acções, deve 30 % 300\$; José Luiz Dias, 10 acções, deve 70 % 1.400\$; Domingos de Andrade, duas acções, deve 80 % 3.200\$; 3.920\$. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1893.—B. M. de Carrasado Junior. E, em virtude do despacho acima transcripto, se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados da Companhia Oleira Constructora, para sciencia de que, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Oleira Constructora as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por

conta e risco dos citados, para pagamento dos seus debites á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e appropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos e dos mesmos, se passou o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de agosto de 1893. Eu, Henrique José Lazary, escrivão, o escrevi.—Affonso Lopes de Miranda.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/o	à vista
Sobre Londres.....	12 1/4	12
» Pariz.....	\$785	\$790
» Hamburgo..	\$961	\$983
» Italia.....	—	—
» Portugal.....	—	385
» Nova York..	—	—

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apollcos

Apollcos geraes de 1:000\$, 5 %	1:017\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:135\$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	143\$500
Dito idem, 2ª serie.....	59\$500
Dito Credito Mobil.....	38\$000
Dito do Commercio, 1ª serie...	215\$000
Dito idm, 2ª serie.....	40\$000

Companhias

Comp. Construções Civis.....	11\$000
Dita Viação Sapucahy.....	11\$100

Offertas de soberanos

Vendedor.....	19\$860
Comprador.....	19\$150

Capital Federal, 25 de agosto de 1893.—José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia F. C. do Jardim Botânico

RELATORIO

Srs. accionistas—Chegada a época marcada pelos estatutos, a directoria vem dar-vos conta das occorrenças havidas durante o anno social findo, conforme preceitua o art. 12 dos mesmos estatutos.

A 30 de agosto de 1892 reuniu-se a assembléa geral ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Barão do Flamengo, sendo aceita a conclusão do parecer do conselho fiscal, dando por approvadas as contas da directoria; e bem assim foi concedido ao director Dr. Leopoldo C. de Andrade Duque-Estrada, que se retirara doente para a Europa, licença por seis mezes sem vencimentos, devendo a directoria em sua ausencia chamar outro accionista para exercer o cargo, como lhe é facultado pelos estatutos; e no caso que o licenciado não reassuma o cargo findo os seis mezes, seja considerado vago o lugar, continuando o substituto a servir até a primeira reunião da assembléa geral.

Procedendo-se á eleição do conselho fiscal que devia funcionar durante o anno de 1892 a 1893, foram eleitos membros do mesmo conselho os Exms. Srs. Visconde de S. Fran-

cisco, Barão do Santa Leocadia e Barão do Flamengo, ficando supplentes os Srs. commendadores Miguel Cordeiro da Silva Torres Alvim, Manoel de Castro Machado e José Antonio Soares Pereira.

No dia 8 de maio do corrente anno, reuniu-se a assembléa geral em sessão extraordinaria e depois de terceira convocação, a convite da directoria, que tinha por fim apresentar-lhe duas propostas, sendo a primeira para que, attenta a vantagem da substituição da tracção animal pela electrica nos carros da companhia, fosse autorizada a directoria a contrahir um emprestimo de mil contos em bonus com o Banco da Republica do Brazil, já ajustado com este banco nos termos do decreto n. 1.033 de 8 de março d'este anno; e a segunda para que fosse concedida a directoria a autorisação de que trata o art. 24 dos estatutos, affin de que possam ser alienados proprios da companhia que pouco ou nenhuma renda produzem e que pagam, entretanto, elevado imposto; devendo o producto da venda servir para amortisação do emprestimo a contrahir. Ambas as propostas, depois de debatida, foram acceitas por unanimidade.

Proseguindo na execução do seu contracto feito com a Municipalidade em 30 de agosto de 1890, depois de haver pago pela desapropriação das casas ns. 89 e 91 da rua de S. José a quantia de 80.620\$, só deixando de pagar pela de n. 2 da rua da Ajuda, por estar condemnada á demolição como completamente arruinada, a companhia requereu á Prefeitura Municipal a indispensavel licença para construir na esquina daquellas duas ruas a estação central determinada na clausula 2ª do referido contracto, estação com planta já approvada pela Intendencia, e cuja construcção estava, por escriptura publica, tratada com distincto engenheiro, que a deveria concluir até 30 de abril de 1893.

Em vez do deferimento que era de esperar deu o Sr. Dr. Candido Barata Ribeiro, ex-prefeito municipal, o seguinte despacho:

«Considerando que o angulo formado pela rua de S. José com a rua da Ajuda é o ponto onde, pelo contracto, a companhia deverá construir sua estação;

«Considerando que tanto a rua de S. José como a da Ajuda são consideravelmente estreitas, apresentando aquella no ponto destinado á construcção apenas cinco metros;

«Considerando que em taes condições a companhia, para obediencia ao disposto na postura sobre construcções, terá de recuar sua estação além do que, já é obrigada a fazer para dar á curva o raio necessario, sem que nem assim o transito fique bem servido, e comprometendo no entanto a elegancia da construcção; e mais

«Considerando que a circumstancia de tornar-se a rua de S. José ponto de uma estação de bonds augmentar-lhe-ha consideravelmente o transito;

«Considerando que desse facto resultarão, além de inconvenientes ao mesmo transito os maiores perigos á população, que já se pronunciou na especie, clamando contra esta companhia, quando ella estacionava á rua de Gonçalves Dias;

«Considerando que a collocação da estação no ponto projectado dificultará qualquer projecto de melhoramento que se tenha de realizar em épocas mais ou menos remotas naquella ponto da cidade: infleiro a petição da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, que aguardará dessa prefeitura que lhe designe local em que deva construir a nova estação, de accordo com os grandes interesses da viação publica. Rio, 10 de fevereiro de 1893.»

Não podendo se conformar com este despacho infringente da clausula 2ª tão clara e positiva de um contracto, que assim como obriga a companhia tambem obriga a municipalidade, e que só pôde ser alterado por accordo entre as duas partes, dirigiu a directoria á Prefeitura um requerimento-protesto, reclamando o reconhecimento dos direitos da companhia á total indemnisação das despesas

feitas para execução da clausula de seu contracto menosprezada pela Prefeitura, a menos que esta não reconsiderasse o seu acto, consentindo na construção da estação no proprio lugar determinado no contracto de 30 de agosto de 1890.

Este requerimento obteve o seguinte e categorico despacho, que importa no reconhecimento completo do direito da companhia á indemnisação pedida pelas despesas feitas:

«A administração municipal reconheceu os direitos da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, nos termos do seu contracto, para todos os effeitos que delle derivem, na forma do despacho da Prefeitura dado em anterior requerimento da companhia.»

Até e fim de sua permanência no cargo o ex-prefeito Dr. Barata Ribeiro não chegou a indicar novo ponto para estação central da companhia. Nomeado e empossado que foi o actual prefeito, Sr. coronel Dr. Henrique Valladares, apressou-se a directoria em ter logo uma conferencia sobre o assumpto com S. Ex., que prometteu dar breve solução a esta questão.

Para conclusão dos compromissos tomados pela companhia na execução das clausulas de seu contracto, falta sómente a substituição da estação provisoria da Praia Vermelha por outra definitiva. Para isso já está annunciada concorrência para construção do edificio, cuja planta já está approvada.

Cumpra declarar que por conta da construção de novas linhas despendeu-se neste anno a quantia de 276:385\$340, inclusive a importância da estação de Ipanema recentemente construída em Copacabana, elevando-se o total gasto com esta verba a 848:620\$310, como consta do balanço.

Bem que não se refira a cumprimento de condição de contracto, convem deixar consignado que pende da decisão da Prefeitura e do Conselho Municipal um requerimento da companhia, firmado em abaixo assignado dos moradores da Copacabana, para collocação de trilhos da estação do Barroso para a igreja da Copacabana e para o Leme, com o preço de passagem de mais 100 rs.

A's companhias de *tramuays* desta cidade foi determinada pela Prefeitura Municipal, em 25 de janeiro, a execução de uma postura da ultima intendencia, dispondo que nos carros das ditas companhias seja adoptado o apparelho denominado «busina automatica», do cidadão Ferreira Tito, sob pena de multa de 30\$ por carro em que elle não seja collocado.

Recorreram as companhias para o Conselho Municipal immediatamente, allegando contra semelhante imposição, que esse apparelho além de imprestavel para o fim desejado, de impossivel na pratica e de perturbador do movimento regular dos carros, tinha mais o capital defeito de não se basear no artigo de lei citado em seu abono na postura que o adoptou.

Determina esse artigo de lei que para garantia de segurança e vida dos passageiros seja empregado em cada carro (bond) o apparelho de segurança que for preferido pela autoridade competente, sob pena de multa de 30\$ por carro; e ninguém poderá sustentar que a busina automatica esteja neste caso, não passando de um simples equivalente a um apito ou a uma campainha, isto é, de simples avisador.

Não se tendo o Conselho Municipal occupado com o recurso das companhias, e havendo sido destas reclamada a lista dos respectivos carros em serviço para applicação da multa, resolveram as companhias constituir advogado em commum, para defesa de seu direito postergado por menos reflectida concessão, feita sem que ellas nem sequer fossem avisadas, sendo, como são, partes tão directamente interessadas na questão, visto que teriam de pagar o que aproovesse ao cidadão Tito exigir pelos seus inuteis apparelhos.

A acção em que são autores os engenheiros Paes de Andrade e Uchôa Cavalcanti, foi arrasada a final, e está nos termos de conclusão a's juizes do Tribunal Civil e Criminal para julgamento.

A acção de embargo de obra nova, proposta pela viuva Barroso, com quanto não tenha mais razão de ser em vista de ter a companhia pago a importancia em que foram arbitrados os terrenos em Copacabana, no processo de desapropriação proposto pela Intendencia Municipal, contudo não teve julgamento até agora, embora estejam os autos na conclusão ha muitos mezes, para esse fim.

A acção preposta por Manoel Teixeira Cardoso, também está conclusa para julgamento.

O embargo requerido por F. Peixoto, não teve andamento algum, nem mesmo foi levado a juizo pelo autor.

A acção proposta por Barthley Dudley para pagamento da descarga de bonds electricos, allás já incluido no preço do frete e portanto indevido, está em termos de ser julgada no Supremo Tribunal Federal, não o tendo sido até agora em razão de impossibilidade havida na cobrança dos autos que estavam com vista ao Exm. Sr. procurador da Republica, desde novembro do anno passado, só voltando nos ultimos dias de junho proximo passado.

Foi proposta no corrente anno contra a companhia uma acção ordinaria a requerimento de Luiz Felipe Freire de Aguiar e outros, para haver da companhia prejuizos e damnos que dizem advir-lhes com o emprego de malacacheta, como isolador de electricidade, usada pela companhia, nos bonds electricos.

A companhia empregando o material enviado da America do norte pela casa Thomson-Houston e sob a direcção do agente desta casa, nada tem que ver com o emprego de qualquer substancia usada pela dita firma americana para produção e transmissão de electricidade em seus apparelhos.

Com Thomson-Houston terão, pois, de haver-se Freire de Aguiar e companheiros na defesa do privilegio da malacacheta como isolador; propriedade essa da malacacheta, que allás já era conhecida universalmente, muitos annos antes que aquelles senhores fossem privilegiados.

A acção por elles proposta acha-se em prova.

Renda

Durante o anno social findo a renda continuou em sua marcha ascendente; mas infelizmente a despesa cresceu ainda mais.

Assim foi a renda geral de.....	2.137:952\$180
E a despesa geral..	1.510:819\$150
Saldo...	6:7:133\$030

Na despesa geral se acham incluídos o pagamento á Intendencia Municipal, e do serviço electrico, o dos juros ao Banco Commercial pelos adiantamentos feitos para a compra do material electrico, etc.

A renda das linhas foi de.....	2.106:742\$690
E a despesa do custeio.....	1.297:629\$270
Saldo....	809:113\$420

A elevação do custeio explica-se pelo augmento dos preços de forragens, mormente do milho no segundo semestre, como se verá na verba sustento de animaes; sem contar extensa renovação e substituição completa de linhas, renovação quasi total de arreios, reparação do material rodante, augmento de salarios e ordenados.

O anno de 1892-1893 veio justificar as apprehensões da directoria acerca dos meios de poder continuar a sustentar regularmente os animaes precisos para o tráfego; pois que, além de manter-se sempre altos os preços das forragens, já porque fosse escassa a produção, como allegaram os fornecedores, já por-

que a baixa do cambio fosse permanente e desastrosa, occorre agora que, em consequencia da terrivel secca deste verão, tendo-se perdido a colheita de forragens em muitos paizes da Europa, dous destes, a França e a Inglaterra se apresentaram nos mercados do Prata concorrendo á compra de alfafa em larga escala, o que, necessariamente contribuirá para elevar ainda o preço desta forragem.

Junte-se a isto a perda de 199 animaes, quasi todos victimas do lamparão, e ter-se-ha adquirido a convicção de que bem andou a directoria da companhia procurando em tempo ir substituindo a tracção animal pela electrica, a qual vai felizmente correspondendo aos sacrificios e ás esperanças nella depositadas, como se torna evidente no estudo que se segue.

Tracção animal e tracção electrica; cotejo

Desde a abertura da linha do Flamengo (6 de agosto de 1891) até a vespera do inicio do serviço electrico (7 de outubro de 1892) decorreram 434 dias, durante os quaes fizeram tres bonds movidos por muare 23.470 viagens e transportaram 791.176 passageiros, produzindo a renda bruta de.... 79:117\$600 sendo o custeio com cinco conductores, cinco cocheiros, 63 burros e limpeza dos carros..... 48:648\$100

ficando, portanto, o saldo liquido de..... 30:469\$500 correspondente a 1\$30 por viagem redonda.

De 8 de outubro de 1892 a 30 de junho de 1893 decorreram 266 dias, durante os quaes tres bonds electricos fizeram na mesma linha do Flamengo 17.485 viagens, transportando 994.834 passageiros, produzindo a renda bruta de

90:483\$400, da qual deduzida a despesa total com o serviço de tracção electrica.

53.988\$380. ficará o saldo liquido de

36:495\$020 correspondente a 2\$035 por viagem redonda.

Desta forma o serviço de tracção electrica, mesmo supportando sobre tres carros toda a carga da administração technica (engenheiro, machinista e foguistas) que tem de ser communs a muitos outros carros no futuro, e não obstante ter tido menos 168 dias de trabalho ou 38 %, ainda assim obteve o excellentes resultado de um saldo liquido superior a 20 % sobre a tracção animal.

Este resultado seria já de si sufficiente, talvez, para autorisar a substituição do antigo pelo novo systema de tracção; mas as vantagens crescem á proporção que se vai estabelecendo a comparação em igualdade de condições de tempo e de custeio, além da de percurso, que já existia.

Destacando-se dos 266 dias do serviço electrico os 30 dias de junho, para estudo especial, porque durante elle trabalharam carros ordinarios a reboque, ficam 236 a comparar com igual numero dos dias de tracção animal, preferindo-se os mais approximados ao tempo em que começou o serviço electrico.

E como aos carros de tracção animal sómente se levou em conta a simples despesa de custeio, abstrahindo dos de administração, geraes e outras, fazendo-se o mesmo ao serviço da tracção electrica, ter-se-ha a seguinte despesa de custeio nos dous systemas em 236 dias de tráfego.

Serviço electrico

5 motorneiros, 5 conductores, combustivel, outros artigos e limpeza dos carros..... 33:49\$725

Tracção ordinaria

5 conductores, 5 cocheiros, trato de 60 animaes e limpeza dos carros..... 26:454\$992

Comparando-se agora a receita e custeio dos dous systemas, nos 236 dias de tráfego pelo Flamengo chega-se a este resultado:

	N. de viagens	Receita	Custeio	Saldo liquido	PROPORCIONALIDADE	
					Custeio para renda	Saldo para renda
Tracção electrica	15.385	77:026\$100	33:490\$725	43:535\$375	43,4 %	56,6 %
Tracção animal	12.961	41:087\$400	26:454\$892	15:532\$608	63 %	37 %
Differenças	2.424	35:038\$700	7:035\$323	28:002\$767	19,6 %	19,6 %
	Em favor da 1.ª	Em favor da 1.ª	21 % Contra a 1.ª	64,3 % Em favor da 1.ª	menos a favor da 1.ª	mais a favor da 1.ª

Por este quadro fica patente que, ao passo que a tracção electrica foi mais dispendiosa, na proporção de 21 %, em relação ao custeio, produziu renda liquida 64,3 %, maior do que

a tracção animal; e bem assim que, abstrahindo da comparação com o systema ordinario, a proporção de 43,4 % para o custeio é das mais vantajosas, bem como a de saldo de 56,6 %.

Decompondo agora estes resultados pelo numero de dias de que se compõe o periodo estudado, isto é, 236 dias, obtem-se os seguintes dados:

	POR DIA				POR VIAGEM		
	Viagens	Renda	Custeio	Saldo liquido	Renda	Custeio	Saldo liquido
Tracção electrica	66	330\$396	143\$095	187\$301	5\$003	2\$074	2\$932
Tracção animal	55	185\$900	112\$897	73\$803	3\$260	2\$038	1\$222

Durante o mez de junho trabalharam na linha do flamengo algumas vezes quatro carros electricos, sendo a despesa do custeio dos quatro, incluindo seis motorneiros, seis con-

dutores, 60 toneladas de carvão, varios outros artigos e limpeza dos carros, 4:755\$900. Fizeram estes carros 2.100 viagens reboçadas, transportaram 116.232 passageiros, dando a

renda de 11:623\$200 e ficando o saldo liquido de 6:868\$200.

No seguinte quadro salienta-se melhor o resultado obtido neste mez.

	Viagens diarias	Receita diaria	Custeio diario	Saldo por dia	Receita por viagem	Custeio por viagem	Saldo liquido por viagem
Quatro carros electricos	70	387\$450	158\$480	228\$970	5\$535	2\$264	3\$271

No mesmo mez de junho trabalharam a reboque dos carros electricos quatro carros ordinarios fazendo 453 viagens, conduzindo a sua parte 18.361 passageiros, produzindo a

receita de 1:833\$100; sendo a despesa do custeio 673\$, importancia da limpeza dos carros e ordenado de quatro condutores. Cabe a cada uma das 15 viagens diarias desses bonds

reboçados a receita de 4\$53, o custeio de 1\$49 e a renda liquida de 2\$559. Adicionando estes resultados de cada viagem dos reboçados aos obtidos em cada viagem dos

respectivos rebocadores. teremos para cada pequeno trem composto de um carro electrico e de um carro ordinario :

Proportionalidade	60,8 %	
	Saldo para renda	Custeiolo para renda
Saldo por viagem	3\$271	2\$557
custeiolo por viagem	2\$364	1\$496
Renda por viagem	5\$535	4\$053
Rebocador electrico.....		
Carro rebocado.....		
Total do pequeno trem.....		

Assim, pois, pela junção de carros dos dous systemas conseguiu-se na linha do Flamengo chegar a um resultado approximadamente diverso daquelle que está dando o systema ordinario, cujo custeiolo foi de 61,5, tendo já sido de 59 %, no segundo semestre de 1891 — 1892, época em que bruscamente começou a elevação de preços de forragens.

Isto posto, si se attender a que a linha do Flamengo por sua longa extensão, repetidas e successivas curvas de pequeno raio e pouca população não pôde sustentar comparação com a linha do Cattete, muito mais curta e recta, o que permitirá maior numero de viagens com vantagem para a população, tão densa neste ultimo bairro, é logico esperar que da instalação do serviço electrico pelo Cattete advirão resultados ainda mais compensadores do que esses colhidos na linha do Flamengo.

Para obter-os prepara-se a linha dupla do Cattete, tão difficil de ser trabalhada pelo continuo e enorme trafego de carros toda a especie, dia e noite. Mais tarde estas linhas se prolongarão em outras direcções.

Em presença de resultados que tão satisfactoriamente correspondiam á sua expectativa, não duvidou a directoria pedir-vos autorização para contrahir um empréstimo em *bonus* com o Banco da Republica do Brazil, nos termos do decreto n. 1.038, de 8 de março do corrente anno, unico meio de obter recursos pecuniarios na desoladora situação da praça do Rio de Janeiro. Accedendo á proposta da directoria de tes-lhe mais uma vez, prova de vossa confiança, que ella agradece.

Esse empréstimo, embora já então ajustado com o banco estritamente nas condições do referido decreto, não se tornou effectivo, todavia, senão em dias do corrente mez de julho, e, portanto, já no decurso do anno de 1893—94, pelo que deixa de figurar no balanço fechado a 30 de junho findo.

Todo o material necessario para o serviço entre o Largo do Machado e a cidade pelo Cat-

tete, já está adquirido, com excepção dos carros que devem chegar até outubro da Norte America.

A instalação do serviço de tracção electrica fica de certo bastante cara, graças ao cambio muito baixo, e já com o material comprado se tem despendido 537.279\$687; mas, confidemente espera a directoria que a substituição gradual de um por outro systema irá dando resultados de mais em mais proveitosos, cumprindo attender a que a electricidade não opera só como motor, tambem produz luz; e o seu poder illuminante já hoje vae sendo aproveitado não só no serviço da companhia como no de particulares, colhendo-se dahi remuneração, que de certo avultará mais tarde, pois não faltam pedidos para fornecimento dessa luz tão intensa quanto suave e bella.

Quando, porém, não proviesse outra vantagem de substituição do actual systema de tracção pelo de tracção electrica, bastaria a cessação da estrumeira e concomitantes exalações fetidas e nocivas, inevitaveis por mais que se procure manter rigoroso asseio nas estribarias onde se accumulam muitas centenas de muareis; sem contar o perigo das molestias contagiosas e infecciosas, taes como o mormo, lamparão e outras, que se desenvolvem e propagam nessa accumulção.

Que differença para o asseio e elegancia dos carros electricos! Quanto com elles lucra a hygiene!

O numero total de passageiros contribuintes em 1892-93 foi de 13.860.623 contra 13.253.184 em 1891-92, assim distribuidos:

	1892-93	1891-92
De 100 réis.....	7.958.078	7.550.823
> 200 >	5.641.289	5.460.488
> 300 >	281.256	241.873

A extensão das linhas da companhia, que era de 58.313 metros em 91-92, elevou-se a 59.573 metros, pelo acrescimo de 1.112 metros em Copacabana e 148 metros de dous desvios, sendo um na Praia do Flamengo e outro na rua do General Polydoro.

O trem rodante da companhia consta do seguintes carros, quasi todos em bom estado de conservação:

Carros abertos.....	73
Ditos 2ª classe.....	10
Ditos, fechados, bagagem.....	6
Ditos idem, em bom estado.....	9
Ditos fechados em reparação.....	9
Ditos fechados de luxo.....	2
Ditos abertos de luxo.....	2
Ditos fechados para produção de electricidade.....	1
Ditos abertos electricos.....	4
Wagões.....	8
Dito para correger ferramenta.....	1
Dito limpa-trilhos.....	1
Dito para rações.....	1
Trolys.....	3
Caminhões.....	3
Carroças.....	3
Carro de irrigação.....	1
Dito com bomba de incendio.....	1

128

Além destes carros acham-se nas officinas da Companhia Forjas e Estaleiros cinco carros abertos quasi promptos a entregar, bem como são esperados da America do Norte seis carros destinados ao serviço electrico.

O numero de metros percorridos durante o anno findo foi.....	3.822.059.277
E em 1891-92.....	3.687.538.163

Para mais em 1892-93..... 134.471.109

O numero de viagens redondas durante o anno chegou a 280.503 contra 277.739 em 1891-92 havendo o acrescimo de 2.764 viagens redondas, isto é, quasi 1 % a maior em 1892-93. As 280.503 viagens redondas equivalendo a 561.006 viagens singelas, si pelo numero destas se dividir o numero de passageiros contribuintes, o quociente 24,7 representará o numero de passageiros correspondente a cada viagem; e essa media dista muito da lotação de cada carro.

Possuía a Companhia em junho de 1891-92: Animas muareis 1.303 no valor

de.....	169.964\$610
Foram comprados em 1892-93	
390 no valor de.....	69.490\$000
	239.454\$610
Foram vendidos 79 por.....	10.292\$000
Morreram 199, prejuizo.....	25.922\$170
Ficam existindo 1.415 no valor	
de.....	36.214\$170

Ficam existindo 1.415 no valor de..... 203.240\$440
Ou 143\$632 cada animal.
Cresceu o valor desta verba comparativamente com a do anno passado mais 33.275\$830.

EM 1891-92		EM 1892-93	
Preço Médio	Réis	Preço médio	Réis
123,8	163:217\$560	125,8	190:320\$080
104,9	160:838\$420	136,5	205:251\$610
348,9	2:718\$720	330	945\$000
479	35:934\$360	600	51:119\$400
	362:703\$060		447:636\$090
Kilos	Talhas	Kilos	Talhas
1.318.035		1.513.242	
1.532.760		1.503.917	
7.800		2.700	
Alfafa.....	Milho.....	Forraginea.....	Capim.....

Com forragens a companhia despendeu mais 84.927\$130 do que no anno anterior, durante o qual, aliás, já fora notavelmente elevada a quantia gasta com esta verba.

A grande alta no preço do milho no segundo semestre de 1892—1893, reuni-la á carestia permanente da alfafa e do capim, explicam o acrescimo de despesas; tanto mais que houve maior numero de animas a sustentar do que no anno antecedente.

Como resultado da elevação da verba precedente, a despesa média com a ração de cada animal de estribaria subiu de 764\$054 a 866\$071 em 1892—1893, e o trato diario de cada muar indistinctamente de 1\$041 a 1\$194.

Terminada a exposição da situação da companhia resta á directoria sujeitar á vossa apreciação as notaveis occorrencias e alterações havidas no pessoal da administração e do conselho-fiscal da companhia durante o anno social findo.

Tendo sido concedidos pela assembléa geral ordinaria do anno passado seis mezes de licença ao Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, director-secretario da companhia, que por doente se retirára para a Europa, e havendo, na fôrma dos estatutos, ficado encarregado a directoria de fazer substituir o licenciado por um accionista, durante

o tempo da licença ou até a reunião da assembleia, si a licença fosse executiva, a directoria convidou para o cargo o Sr. Barão de Santa Leocadia, membro do conselho fiscal, o qual desde 11 de setembro tomou posse, dependendo agora de vossa confirmação a sua permanência no cargo.

O Sr. Dr. Coelho Cintra, gerente da companhia desde outubro de 1889, resignou o lugar a 4 de janeiro, em carta dirigida ao secretario da directoria, declarando que sua missão estava finda.

Em seus anteriores relatorios a directoria não regateou elogios ao Sr. Dr. Cintra por seus serviços; sente, todavia, que S. S. não esperasse o seu successor para fazer-lhe entrega do cargo e dar-lhe as explicações e os esclarecimentos devidos, que teriam evitado perplexidades e pesquisas desnecessarias.

Para substituir o Sr. Dr. Cintra foi nomeado o Sr. coronel Candido Alves da Silva Porto, proveito conhecedor do serviço de que foi encarregado e, do que certamente dará prova.

Durante o anno soffreu o Conselho Fiscal rudes provações, perdendo dous de seus conspícuos membros, os Srs. Visconde de S. Francisco, a 10 de setembro, e Barão de Flamengo, a 14 de maio. Estes illustres associados tinham quasi sem interrupção feito parte do conselho, desde que a Companhia Botanical passou a ser nacional; e a directoria, prestando o devido preito à sua memoria, não pôde deixar de consignar que a Companhia prestaram elles serviços reaes e dignos de apreço, coadjuvando eficazmente a administração com o seu elevado criterio e reconhecido prestigio, nos varios transes por que tem passado.

Sendo chamado a fazer parte da directoria o Sr. Barão de Santa Leocadia, 3º membro do Conselho Fiscal, houve necessidade, para reconstituição total deste, de ir successivamente convocando todos os supplentes, que são os Srs. commendador Miguel Cordeiro da Silva Torres Alvim, Manoel de Castro Machado e José Antonio Soares Pereira.

O primeiro destes senhores excusou-se por justo impedimento de graves padecimentos. Os outros já tiveram occasião de prestar sua valiosa coadjuvação à directoria, que lhes agradece.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1893.—Dr. Barão de Ribeiro de Almeida, presidente.—Malvino da Silva Reis, secretario.—Barão de Santa Leocadia, thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Os abaixo assignados, em consequencia do mandato de que se achão investidos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal (supplentes em exercicio) da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, cumprindo o disposto nos arts. 29 e 30 dos estatutos, procederam ao exame dos livros da mesma companhia e verificaram, não só que elles se acham sellados e escripturados regularmente, como também que as verbas do balanço que lhes foi exhibido pela directoria, conferem com a escripturação.

A receita geral da companhia durante o anno social proximo findo teve não pequena vanta em sobre a do anno anterior: porém, é lamentavel que este resultado se torna-se nullo em virtude do notavel acrescimo das despesas, acrescimo este proveniente da excessiva carestia das forrageas, dos salarios e materiaes.

Assim, pois, é mister que se procure augmentar ainda mais as rendas das linhas e tanto quanto for possivel se trate de reduzir o custo.

Semelhante desideratum é provavel que se obtenha com o desenvolvimento da tracção electrica, cujo serviço, além de ser comparativamente menos despendioso é mais productivo do que o de systema ordinario (tracção animal), o qual convém ser pouco a pouco substituido por aquelle outro.

Nos trimestres 1.º, 2.º e 3.º ainda pôde a honrada directoria distribuir dividendo à

razão de 6 % ao anno e no 4º trimestre na razão de 5 %, mas para isso lhe foi necessario também empregar o resto dos lucros do anno de 1891-92, o que positivamente não é animador.

O Conselho Fiscal teve occasião de observar que o Fundo de Amortisação do capital eleva-se à cifra de 203:159\$250 e conclue que sem embargo das providencias, que a assembleia geral tomar, sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1893.—Manoel de Castro Machado.—José Antonio Soares Pereira;

Transferencias de acções

De 1 de julho de 1892 a 30 de junho de 1893 lavraram-se 283 termos de transferencias de acções representando 21.873 acções.

Sendo:

242 por venda, representando.....	11633
21 por alvarás, representando.....	775
20 por caução e restituição.....	9465
	21.873

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1893

Activo

Concessões e privilegios....	10.000:000\$000
Construcções das linhas....	2.000:000\$300
Terrenos e edificios.....	1.224:462\$890
Mobilia.....	8:271\$780
Machinas e utensilios....	41:020\$400
Animaes.....	203:240\$440
Material para tracção electrica.....	537:279\$687
Trem rodante.....	261:066\$380
Arreios.....	11:567\$000
Acções da Companhia Pastoral Agricola e Industrial.....	420\$000
Deposito nos cofres publicos.....	3:600:000
Construcção das novas linhas.....	848:620\$310
Caixa.....	9:581\$120
Caixa auxiliar.....	1:046\$300
Almoxarifado:—Forrageas, materiaes, etc.....	96:974\$299
Contas correntes.....	31:070\$200
	15.278:220\$806

Passivo

Capital.....	14.000:000\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	271:202\$456
Dividendos.....	192:027\$000
Folhas a pagar.....	52:738\$700
Effeitos a pagar.....	234:683\$990
Contas correntes.....	169:813\$470
Prestação annual à Intendencia Municipal.....	112:500\$000
Assignaturas para passagens.....	505\$210
Fianças dos conductores....	39:400\$000
Fundo de beneficencia.....	2:190\$730
Fundo de amortisação do capital.....	203:159\$250
S. E. ou O.	15.278:220\$806

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1893.—Dr. Barão de Ribeiro de Almeida, presidente.—R. Nonato, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1893

Debito

Trato de animaes.....	617:160\$303
Reparo dos arreios.....	19:835\$230
Reparo dos carros.....	104:196\$553
Conservação das linhas.....	69:009\$310
Reparo das estações e predios.	6:191\$620
Conductores e cocheiros.....	217:336\$920
Agentes e empregados.....	67:177\$720

Despezas geraes..	70:662\$784
Vigias, lanceiros, fiscaes, etc.....	33:204\$980
Seguro contra fogo	1:468\$540
Impostos.....	22:269\$400
Tracção electrica.....	136:605\$704
Juros e descontos.....	53:988\$380
Honorarios da directoria.....	19:245\$240
Animaes: prejuizo pela morte de 199.....	24:150\$000
Prestação annual à Intendencia Municipal.....	25:922\$170
Fundo de amortisação: 10 % sobre os lucros.....	150:000\$000
Dividendos: durante quatro trimestres.....	69:032\$230
	805.000\$000
	2.384:851\$380

Credito

Saldo em 1 de julho de 1892..	246:899\$200
Renda das linhas.....	2.106:742\$690
Receitas avulsas.....	25:839\$410
Terrenos e edificios: alugueis.	5:370\$980

S. E. ou O. 2.384:851\$380

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1893.—Dr. Barão de Ribeiro de Almeida, presidente.—R. Nonato, guarda-livros.

Banco Auxiliar

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 29 DE JULHO DE 1893

Presidencia do Sr. Frederico Augusto de Souza Nogueira

Aos 29 dias do mez de julho do anno de 1893, na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil em uma das salas do predio em que funciona o Banco Auxiliar, à rua da Quitanda n. 115, à 1 hora da tarde reunidos os Srs.:

Acções	
Antonio Justiniano Esteves Junior.	1.400
Dr. José Dias Pinto de Figueiredo...	190
Gustavvo Adolpho Schmidt.....	710
João da Silva Soares.....	200
Manoel Candido Pinto de Azevedo..	2.476
José Corrêa Cardoso Monteiro.....	350
Daniel Duarte da Cunha Santos....	10
Eduardo Samuel Hoffmann.....	20
Filadelpho de Souza Castro.....	66
Seraphim Alves de Faria.....	120
Luiz Ignacio da Luz.....	4
Miguel Maria Ferreira Ornelas.....	350
Frederico Augusto de Souza Nogueira.....	20
Constança das Chagas Andrade, como inventariante, Carlos Ribeiro das Chagas.....	100
Maria de Jesus Faria Souto Carneiro, representada por seu marido Manoel Rodrigues Carneiro Junior...	112
José Maximiano de Mello e Alvim...	100

O Exm. Sr. senador Antonio Justiniano Esteves Junior, director presidente, occupando a cadeira da presidencia, diz que, tendo-se convocado por annuncios publicos a presente reunião da assembleia geral extraordinaria, primeiramente para 22 deste mez e depois para 28, sem que de nenhuma das duas vezes se reunisse capital sufficiente para se constituir a assembleia geral, fez-se terceira convocação para hoje, não só por annuncios publicos, como dirigindo-se convites por cartas; e achando-se reunidos 16 Srs. accionistas representando 6.133 acções com 274 votos, estava constituída a assembleia geral, em sessão extraordinaria, pelo que, pediu aos Srs. accionistas a designação da pessoa que devia presidir aos trabalhos da presente reunião.

Acclamado presidente o Sr. Frederico Augusto de Souza Nogueira, este senhor assumo a presidencia e convidou para 1.º e 2.º secretarios os Srs. José Corrêa Cardoso Monteiro e João da Silva Soares.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão e diz que a presente reunião tem por fim tratar de assumptos importantes e urgentes, lembrando aos Srs. accionistas que toda e qualquer deliberação

póde ser tomada com o capital que está representado, visto ser esta a terceira convocação.

Que não havendo acta para ser lida e approvada, por já o ter sido a da ultima reunião extraordinaria, convidava a directoria a trazer ao conhecimento da assemblea os assumptos que motivaram a presente reunião. O Sr. senador Esteves Junior, presidente da directoria, obtendo a palavra e depois de minuciosa analyse que faz do estado do banco, procede á leitura da exposição, que acompanha o balanço geral do banco, encerrado em 30 de junho proximo passado e que está sobre a mesa para ser examinado pelos Srs. accionistas e até confrontado com os respectivos livros da escripturação, cuja exposição é do teor seguinte: Srs. accionistas. O fim desta assemblea é apresentar-vos o estado do Banco Auxiliar e pedir-vos que vos manifesteis, com franqueza, sobre o historico que ideis ouvir da marcha do estabelecimento e sobre o remedio prompto e energico a debellar os seus males. O desastre de que foi victima o Banco Industrial e Mercantil provocou da parte dos depositantes deste banco intermitentes corridas, que muito abalaram o seu credito e obrigaram a venda de titulos, a abatimento de contas e a estabelecer contas garantidas em outros estabelecimentos de credito, desta praça.

Embora fossem todos os cheques e letras satisfeitos promptamente, ainda assim rarearam novas entradas e estas mesmas insignificantes e sem persistencia e dahi a constante necessidade de ir o banco, alienando muitos dos titulos de sua propriedade.

O depreciamento assombroso destes e sua falta de dividendos é a ruina completa de todas as bolsas e tornou nulla a cobrança das cações, das letras e de mais titulos, que formam o activo do estabelecimento. Assim sem os indispensaveis recursos para as mais insignificantes transacções, impossivel foi adquirir lucros que fizessem face ás despesas, mesmo insignificantes, pois foram reduzidos a cinco os empregados do banco.

Neste estado, por de mais desesperador, entendeu a directoria dirigir-se aos bancos da Republica do Brazil e da Lavoura e do Commercio do Brazil e de facto o fez, apresentando á consideração de suas directorias a seguinte petição: — Sendo difficil, si não impossivel, ao Banco Auxiliar satisfazer na quadra actual a todos os seus compromissos, quer pagando de prompto os cheques de contas correntes do movimento, que as letras de seu aceite, ou seu endosso e de mais compromissos tomados com alguns bancos desta praça e não convindo para tal fim vender por miseraveis preços os titulos de sua propriedade, porque desta forma reduziria em extremo o seu activo, vem a sua directoria pedir aos seus credores:

1º, que lhe seja concedido o prazo de dous annos para a sua liquidação amigavel;

2º, que os juros de letras a pagar, como de suas contas correntes garantidas, ou de cação sejam reduzidos a 6 %;

3º, que continuem contados a 3 % os juros das contas correntes do movimento.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1893. — Pelo Banco Auxiliar, os directores Antonio Justiniano Esteves Junior. — Manoel Candido Pinto de Azevedo.

Depois de uma grande delonga, que não pouco contrariou a administração deste estabelecimento, foi declarado que só despatchariam a petição com a declaração de que o fariam sobre a parte chirographaria, não o fazendo sobre a pignoratícia, para não perder o direito ao penhor.

Não se podendo obter essas assignaturas credoras, em relação ao todo, o que daria os dous terços da lei, para a concordata amigavel, resolveu-se reunir o conselho, para ouvir-se a respeito do melhor caminho a seguir, o que se fez no dia 14 do corrente, resolvendo-se nessa sessão conjuncta que se convocasse esta assemblea.

Pelo balanço junto é o activo do banco de 8.803.190\$699.

A directoria crê que fica saldo sufficiente para o banco pagar o que deve, ficando alguma cousa para distribuir pelos Srs. accionistas, ou para continuar o estabelecimento, tudo isto no caso de melhorar o estado de cousas, com o auxilio ás industrias e consequente valorisação dos titulos do banco e dos que garantem as diversas contas.

Entre as diversas cauções para aquisição de capitães, para attender ás urgencias do banco, ha uma de 400.000\$, com garantia de 4.000 acções do Banco da Republica, feita em nome do director Sr. Manoel Candido Pinto de Azevedo, da qual já tomou conhecimento o respectivo conselho, que pretende dizer-vos alguma cousa a respeito.

Para concluir, apresenta-vos a directoria a seguinte interrogação:

1º, deve continuar o banco como até aqui, sacrificando os seus titulos, para attender ás contas correntes e pequenas letras?

2º, deve convocar os credores para obter os dous terços da parte chirographaria e com ella pedir ao Juizo Commercial a homologação da concordata?

3º, resolve a liquidação amigavel, não será mais conveniente a nomeação de um só accionista, com illimitados poderes para resolver o que melhor entender a respeito?

4º, no caso de liquidação amigavel, não será mais conveniente a mudança para uma modesta sala, passando o contracto desta casa a quem mais vantagens offereça?

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1893. — Os directores, Antonio Justiniano Esteves Junior e Manoel Candido Pinto de Azevedo.

Posta em discussão a exposição acima, pede a palavra o Sr. Dr. José Dias Pinto de Figueiredo, membro do conselho fiscal e, depois de varias considerações que faz a respeito do estado do banco, manda á mesa a seguinte proposta:

«A assemblea geral extraordinaria do Banco Auxiliar, attendendo á exposição feita pela directoria, do estado do banco; attendendo a que embora o activo do banco, demonstrado pelo balanço, seja muito superior ao seu passivo, verifica-se, á simples inspecção, que quasi todo o seu capital se acha empregado em titulos de bancos e companhias, hoje completamente desvalorizados; attendendo que essa desvalorisação desfalece em mais de metade o capital social; resolve, nos termos do art. 17, n. 6 1º alinea da lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882, art. 81 do decreto regulamentar n. 8821 de 30 de dezembro do mesmo anno, e do art. 17, n. 6, 1º alinea do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, que o Banco Auxiliar entre desle já em liquidação amigavel. Outrosim nomeia liquidantes o actual director-presidente do banco, o Sr. senador Antonio Justiniano Esteves Junior e o Sr. Miguel Maria Ferreira Ornellas, que o liquidarão, de conformidade com o estatuido nos arts. 88 e 89 do decreto n. 8821, acima citado, para o que ficam investidos por esta assemblea dos necessarios poderes.

Sala das sessões da assemblea geral extraordinaria do Banco Auxiliar, nesta Capital Federal, em 29 de julho de 1893. — Dr. José Dias Pinto de Figueiredo.»

O Sr. presidente declara que continúa a discussão da exposição da directoria e juntamente a proposta do Sr. Dr. Pinto de Figueiredo, a cuja leitura manda proceder.

O Sr. senador Esteves Junior, depois de occupar novamente a attenção da assemblea, declara votar pela proposta do Sr. Dr. Pinto de Figueiredo, menos na parte em que é seu nome lembrado para um dos liquidantes, e propõe que seja em seu lugar votado o autor da proposta, Sr. Dr. Pinto de Figueiredo, compromettendo-se, porém, a auxiliar os liquidantes, tanto quanto couber em suas forças, para que a liquidação seja feita no mais curto prazo possivel e da forma a mais favoravel aos interesses dos Srs. accionistas, respeitando-se, todavia, os direitos dos credores.

Pede a palavra o Sr. Miguel Maria Ferreira Ornellas, que occupa a attenção da assemblea com judiciosas considerações; opinando, por ultimo, pela continuação do banco.

Ao terminar declara que, approvada a proposta de Sr. Dr. Pinto de Figueiredo e elle orador, nomeado liquidante, só aceitará esse encargo, si essa nomeação for por unanimidade.

O Sr. Dr. Pinto de Figueiredo pede de novo a palavra e, depois de demonstrar a conveniencia que ha de fazer parte da commissão liquidante um dos actuaes directores, conveniencia que aproveita em todos os sentidos e sobretudo pelo bom ver que deve fazer aos credores, pede ao Sr. senador Esteves Junior a retirada da sua proposta verbal.

O Sr. Manoel Rodrigues Carneiro Junior, obtendo a palavra, abunda nas mesmas considerações feitas pelo Sr. Dr. Pinto de Figueiredo e termina pedindo tambem ao Sr. senador Esteves Junior a retirada da sua proposta.

O Sr. senador Esteves Junior, volta á discussão e, depois de varias considerações que offerece á assemblea, pede para retirar a sua proposta, o que lhe é concedido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara que vae submeter á votação a proposta escripta do Sr. Dr. Pinto de Figueiredo e á proposta verbal do Sr. Ornellas.

Procedendo-se á votação, é approvada, por unanimidade de votos, a proposta do Sr. Dr. Pinto de Figueiredo, em todas as suas partes, ficando prejudicada a proposta verbal do Sr. Ornellas.

Os Srs. senador Esteves Junior e Ornellas, abstiveram-se de votar.

O Sr. presidente declara que á vista da unanime approvação da proposta do Sr. Dr. Pinto de Figueiredo, fica resolvido que o Banco Auxiliar entre em liquidação amigavel, sendo seus liquidantes os Srs. senador Antonio Justiniano Esteves Junior e Miguel Maria Ferreira Ornellas, não tendo submettido á votação os itens da exposição da directoria, porque, á vista da discussão que houve e da votação que acaba de ter lugar estavam respondidos os mesmos itens, menos o que trata da mudança de casa, que os Srs. liquidantes procederão como entenderem mais conveniente aos interesses da liquidação.

Vem á mesa a seguinte proposta, que é lida e posta em discussão:

«Propomos que se fixem os honorarios dos liquidantes eleitos por esta assemblea geral em quantia igual a que percebiam os Srs. ex-directores, sem impedimento de qualquer outra vantagem futura, dependente do resultado da liquidação.

Sala da sessão da assemblea geral extraordinaria do Banco Auxiliar, 29 d julho de 1893. — Manoel Rodrigues Carneiro Junior. — João da Silva Soares.»

Não havendo quem pedisse a palavra foi posta a votos e approvada por unanimidade, tendo-se abtido de votar os Srs. senador Esteves Junior e Ornellas.

O Sr. presidente diz que, estando approvada a proposta, os Srs. liquidantes ficam com o honorario de 500\$ mensaes cada um, sem impedimento de qualquer outra vantagem futura, dependente da liquidação.

O Sr. senador Esteves Junior pede a palavra e agradece por si e pelo Sr. Ornellas a confiança com que acabam de ser honrados pela assemblea geral e pede para se inserir na acta a desistencia que elle Esteves Junior faz, a favor da liquidação, dos honorarios que a assemblea geral acabava de lhe conceder, bem como de qualquer outro interesse que de futuro possa ser votado.

O Sr. commendador Filadelpho de Souza Castro, obtendo a palavra diz que, como membro do conselho fiscal, foi-lhe communicada pela directoria uma transacção que o Banco Auxiliar fez em 30 de novembro de 1891, caucionando ao Banco Commercial do Rio de Janeiro 4.000 acções do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para garantirem um credito de 400.000\$, de que o mesmo Banco Auxiliar se utilisou e cuja transacção foi feita no nome individual do Sr. Manoel Candido Pinto de Azevedo, então director-presidente do Banco Auxiliar, pela

conveniencia de não fazer conhecida nessa época a necessidade do banco e pela facilidade que offereciam acções ainda não tão depreciadas e por serem ao portador.

A transacção está deviammente escriptura-la nos livros do Banco Auxiliari, como si tivesse sido feita directamente pelo mesmo banco. Faz esta communicacão a assembléa geral para sua sciencia e para que a mande considerar na liquidacão.

O Sr. Ornellas vem á discussão e diz que, não é falta de confiança na directoria do Banco Auxiliari, que o chama a occupar a attenção da assembléa, mas sim esclarecimentos mais amplos por parte da directoria, para a boa orientacão da assembléa.

O Sr. Manoel Candido Pinto de Azevedo, pe'le a palavra e em luminoso discurso mostra a grande confiança que lhe inspirava o Banco Auxiliari, do qual tornou-se um dos maiores accionistas.

Que essa confiança provinha do desenvolvimento do estabelecimento desde que elle effectuou a cessão de duas concessões, que tinha, a uma companhia, que então se organisou e que os lucros que dahi provieram deram lugar a que o Banco Auxiliari, cujo capital era de 500.000\$, que o obrigara a operar em uma esphera muito acanhada, se elevasse a 5.000.000\$, do cujo capital os Srs. accionistas apenas entraram para os cofres do banco com 50 %, isto é, com 2.500.000\$, porque os outros 50 % ou os outros 2.500.000\$, lucro daquelle transacção o banco os distribuiu pelos seus accionistas, integrando suas acções.

O Banco Auxiliari foi de então em diante se desenvolvendo e tendo em seus cofres 3.000.000\$, era preciso p'lo os em movimento, para se obter lucros desse capital.

Parece-lhe que ninguém esperava a catastrophe de que estão sendo victimas, quer os cofres das sociedades bancarias, quer a bolsa dos particulares.

Ninguém contava com esse desmoronamento, porque todos só viam diante de si um futuro auspicioso para as artes e para as industrias, ramos esses que sempre tiveram pouca vida por falta de capitães.

O ter-se declarado a liquidacão do Banco Industrial e Mercantil, deu lugar a grande retirada de capitães do Banco Auxiliari e para este satisfazer de prompto seus compromissos foi forçado a effectuar no Banco Commercial do Rio de Janeiro essa transacção, a que acabam de referir-se os Srs. commendador Filadelpho Ornellas, tendo a feito em seu nome, tão somente para não pôr em duvida o credito de que então gozava o banco, accrescendo que, ao effectuar essa transacção estava na convicção de que em pouco tempo o Banco Auxiliari a salvaria e teria lucros pela venda de titulos que havia caucionado.

Enganou-se perfeitamente, como se enganou a Directoria do Banco Commercial.

De então para cá as difficuldades do Banco Auxiliari foram crescendo, como era muito natural, com a baixa dos titulos de que é possuidor.

O Banco Commercial quer um reforço a essa caução.

Não admitte a transferecia de-se debito, que está em seu nome, para o Banco Auxiliari e o orador vê-se em uma situação difficilissima, porque faltam-lhe também recursos para poder liquidar essa transacção com o Banco Commercial e tornar-se credor do Auxiliari, pela diferença produzida entre o debito e o producto das acções, em caução.

Pede aos Srs. accionistas sua attenção para este facto. Pede-lhes que examinem a escripturação do banco, para se certificarem do que acaba de expôr e conhecerem que dessa transacção só tirou proveito o Banco Auxiliari.

O Sr. presidente consulta a assembléa sobre o que acaba de expôr o Sr. Pinto de Azevedo, em relação á transacção do Banco Commercial e a assembléa depois de declarar não precisar verificar a verdade pela escripturação do banco, concorda, por unanimidade, em que se reconheça o Banco Auxiliari como o unico devedor ao Banco Commercial pela transacção em questão, e que si da liquidacão desse em-

prestimo resultar algum saldo a favor, que este reverta á liquidacão do Banco Auxiliari, que será a unica responsavel por qualquer importancia, que possa haver em debito ao dito Banco Commercial, depois da liquidacão dos titulos que foram dados em garantia.

O Sr. Pinto de Azevedo pe'le do novo a palavra e agradece aos Srs. accionistas por si e pelo Sr. senador Estevão Junior, as provas de confiança com que sempre os distinguiram.

O Sr. presidente faz sentir aos Srs. accionistas que, nada mais havendo a tratar-se, vai lavrar-se a acta da presente reunião e pe'le-lhes conservarem-se no estabelecimento para se proceder á approvação da mesma.

Suspende a sessão ás 12 1/2 horas da tarde.

Uma hora depois o Sr. presidente reabre a sessão e o Sr. 1º secretario procede á leitura desta acta, que é posta em discussão.

Não havendo, porém, quem pedisse a palavra, foi submettida á votacão e approvada unanimemente.

O Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a distincção com que o honraram, aclamando-o presidente desta reunião e dando por terminados os trabalhos, levanta a sessão ás 4 horas da tarde.

E eu, José Corrêa Cardoso Monteiro, 1º secretario da mesa da assembléa geral extraordinaria, que esta subscrevo e assigno com os mais membros da mesa e Srs. accionistas presentes. — *Frederico Augusto de Souza Nogueira*, presidente. — *José Corrêa Cardoso Monteiro*, 1º secretario. — *João da Silva Soares*, 2º secretario. — *Antonio Justiniano Esteves Junior*. — *Filadelpho de Souza Castro*. — *Dr. José Dias Pinto de Figueiredo*. — *Manoel Candido Pinto de Azevedo*. — Como inventariante de D. Constancia das Chagas Andrado, *Carlos Ribeiro das Chagas*. — *E. Samuel Hoffmann*. — *Miguel Maria Ferreira Ornellas*. — *Gustavo A. Schmidt*. — *Daniel Duarte da Cunha Santos*. — *Luiz Ignacio da Luz*. — *J. M. de Mello e Alvim*. Arquivado na Junta Commercial da Capital Federal em 24 de agosto de 1893, sob n. 2.111.

BALANÇO DO 1º SEMESTRE DE 1893

Activo

Acções de bancos.....	790:391\$963
Acções de companhias.....	2.154:160\$996
Debitores do Banco Economico.....	2:000\$000
Lucros pela chave do predio em que funciona o banco.....	6:000\$000
Móveis e utensilios.....	11:325\$300
Empréstimos sob caução....	948:720\$196
Titulos descontados.....	270:930\$176
Titulos em liquidacão.....	15:284\$921
Letras a receber.....	113:042\$340
Devedores por conta corrente garantida.....	210:999\$380
Devedores por conta de participacão.....	621:115\$000
Devedores diversos.....	223:224\$293
Despesas judicias.....	1:984\$200
Juros e dividendos a receber.....	4:985\$000
Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil....	25:000\$000
Albino da Costa Lima Braga, conta de dep.sto.....	80:000\$000
Diversos saldos em liquidacão.....	481:443\$315
Titulos e outros valores caucionados no banco.....	2.732:131\$290
Caução da directoria.....	40:000\$000
Caixa.....	143\$300
Lucros e perdas.....	72:273\$332
	8.803:190\$699

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Credores por conta corrente, de movimento.....	166:843\$933
Credores por conta corrente, em retiradas limitadas..	3:942\$550
Credores por letras a diversos prazos.....	98:550\$300

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, conta corrente garantida.....	561:646\$720
Banco da Republica do Brazil.....	191:568\$434
Banco Industrial e Mercantil	231\$350
Liquidacões de conta alheia.	2:870\$992
Depositos.....	23\$740
Saldo de dividendos não reclamados.....	5:381\$400
Titulos e outros valores caucionados ao banco e mencionados no activo.....	2.732:131\$290
Deposito da directoria.....	40:000\$000
	8.803:190\$699

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1893. — *Antonio Justiniano Esteves Junior*, presidente. — *Luiz Ignacio da Luz*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO 1º SEMESTRE DE 1893

Debito

Creditado a acções de bancos.....	11:976\$200
Idem a acções de companhias	69:403\$100
Idem de debentures.....	4:250\$000
Idem a letras a receber....	5:776\$580
Idem a redescontos.....	1:324\$180
Idem a despesas geraes.....	16:376\$400
	109:606\$460

Credito

Debitado a recebimentos por conta de terceiros.....	580\$500
Idem a commissões.....	673\$250
Idem a conta de juros.....	27:696\$188
Idem a descontos.....	8:383\$190
	37:333\$128
Saldo em debito que passa para o semestre seguinte.	72:273\$332

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1893. — *Luiz Ignacio da Luz*, chefe da contabilidade.

Companhia Commercial Industrial de Generos Alimenticios

N. 2.063 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartiçào, sob o n. 2.063, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Commercial Industrial de Generos Alimenticios, realisada no dia 8 de abril proximo passado, na qual foi resolvida sua liquidacão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de maio de 1893. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam collados dous sellos no valor de 5\$500 deviammente inutilizados e ao lado o carimbo da junta.

ANNUNCIOS

A' Praça

Miguel Lino Menezes de Macedo e Ramon Gonzalez & Gonzalez, socios componentes da firma Macedo & Gonzalez, fazem publico que, a contar de 3 do corrente mez, dissolveram amigavelmente a sociedade, retirando-se o socio Gonzalez embolsado, á vista da importancia do seu capital, lucros e mais haveres, bem como exonerado de toda e qualquer responsabilidade, ficando todo o activo e passivo a cargo da nova firma individual Lino de Macedo, em virtude do distracto firmado em 18 do corrente mez.

Capital Federal, 19 de agosto de 1893. — *Miguel Lino Menezes de Macedo*. — *Ramon Gonzalez y Gonzalez*.